



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI — Nº 230

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1974

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1762, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto número 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Designar o Engenheiro Valdir Sérgio dos Santos, matrícula nº 2.002, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para responder pela Chefia do 19.º Distrito Rodoviário Federal, — Stanley Fortes Baptista, p/Diretor-Geral.

Divisão de Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo 16.926-74, resolve aplicar à firma Indústria Metal Astro S.A., situada à Rua Uruguaiana nº 104, nesta cidade a multa de Cr\$ 819,00 (oitocentos e dezenove cruzeiros) por ter sido ultrapassado em mais de 30 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho nº 2.223-74.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER dentro de 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança Judicial.

Rio de Janeiro, GB., 4 de novembro de 1974. — Eng. Pedro Junqueira Ferraz.

7º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 7144, DE 4 DE OUTUBRO DE 1974

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve designar o Inspetor de Polícia Rodoviária nível 16, Scraphim dos Anjos Balthazar, matrícula número 1.009.245, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para substituir o titular da função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe do Núcleo da Residência 7/8, sediada em Vassouras-RJ, sob a jurisdição do 7º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos. — Murillo Bretas Peixoto.

PORTARIA Nº 7146, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve dispensar o engenheiro civil, regido pela C.L.T., Vicente Custódio Moreira de Souza, matrícula nº 2.302, do cargo de confiança do Chefe do Setor de Concreto da Seção de Laboratório do Serviço de Planejamento deste Distrito. — Murillo Bretas Peixoto.

PORTARIA Nº 7167, DE 31 DE

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve designar o Engenheiro Civil, regido pela C.L.T., José Gomes Filho, matrícula nº 2.311, para exercer o cargo de confiança de Chefe do Setor de Concreto da Seção de Laboratório do Serviço de Planejamento deste Distrito, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis cruzeiros) prevista no Decreto nº 64.778 de 3 de julho de 1969, tabela II, Diário Oficial de 27-4-73. — Murillo Bretas Peixoto.

PORTARIA Nº 7156, DE 5 DE OUTUBRO DE 1974

O Chefe do 7º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116 do Regulamento do DNER, aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve designar o Engenheiro nível 22, João Batista Simões Correa, matrícula número 1.184.172, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para ocupar o cargo de confiança de Chefe do Serviço de Planejamento deste Distrito, com a gratificação mensal de Cr\$ 984,00 (novecentos e sessenta e quatro cruzeiros), de acordo com a tabela de gratificações, aprovada pelo Decreto nº 70.505, de 12-5-72, publicada no Diário Oficial da União, de 15-5-72, retificada pelo Decreto-lei nº 1.313, de 28-2-74 e de conformidade com a portaria do M.T. nº 312, de 21-2-74, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de maio de 1974. — Murillo Bretas Peixoto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 620, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Exonerar, ex officio, por abandono de cargo, Maria Eliza de Ouro Frete Santos, do cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, de acordo com o Artigo 15, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e Parecer de 26 de fevereiro de 1971, da Consultoria Jurídica do DASP, publicada no Diário Oficial de 5 de outubro de 1971, aprovado pela Consultoria Geral da República através do Parecer nº 1.141, de 15 de setembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 21 do mesmo mês e ano. — Arno Oscar Markus.

PORTARIA Nº 695, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, parágrafo 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, resolve promover:

No Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, de acordo com os artigos 29 e 53, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960.

Na Série de Datilógrafo AF-503 A partir de 30 de junho de 1974 Da classe A, nível 7, a classe B, nível 9

Por merecimento:

Rosalina Nogueira Coelho, em vaga da aposentadoria de Virgílio Pereira de Azevedo Filho. — Arno Oscar Markus.

PORTARIAS DE 14 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11, § 3º, item 7, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 subsequente, resolve:

Nº 696 — Dispensar, a partir de 10 de outubro de 1974, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei número 1.711, de 8 de outubro de 1952, Delcy Monteiro dos Santos, Oficial de Administração AF-201.16.C, da função gratificada, símbolo 4-F, de Encarregada da Turma de Auditores (A/TA), da Auditoria da Divisão de Finanças, da Diretoria de Administração Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

tracção, deste Departamento, designada conforme Portaria (P) nº 88-DG, de 7 de maio de 1974, publicada no Diário Oficial nº 93 e no BOAD número 95, de 17 e 21 de maio de 1974, respectivamente, por ter retornado à Repartição de origem

Nº 698 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de novembro de 1974, de acordo com o disposto no Artigo 75, item 1, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jayme Hovachnicki, do cargo de Engenheiro TC-602.22.T, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria Coletiva nº 97-DG, de 6 de fevereiro de 1964, publicada no Diário Oficial, nº 30, de 14 do mesmo mês e ano.

Nº 699 — Tornar sem efeito a Portaria (P) nº 608-DG, de 13 de setembro de 1974, que dispensou o Engenheiro Joaquim José Martins Soares da função de Presidente da Comissão Especial para a Coordenação dos Serviços Portuários de Santos (COSEPS), por já ter sido anteriormente dispensado, conforme Portaria (P) nº 1687-DG, de 22 de abril de 1970, publicada no BOAD nº 75 de 23 de abril de 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto nº 64.259, de 17 de abril de 1968, publicada no Diário Oficial da mesma data, resolve:

Nº 700 — Dispensar o Engenheiro Ormindo Lopes, da função de Presidente da Comissão Especial para Coordenação dos Serviços Portuários de Santos, designado conforme Portaria (P) nº 169-DG, de 32 de abril de 1970, tendo em vista o Decreto nº 74.519, de 9 de setembro de 1974, que extinguiu a "COSES". — Arno Oscar Markus.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA Nº 627, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro resolve:

De acordo com o artigo 207 item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aplicar a pena de demissão, por abandono de cargo ao Escriturário AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento — Luiz Edmundo de Lyra Ferreira. — Manoel Alves do Vale.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL**SEÇÃO I, PARTE II**

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exteriores		Exteriores	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Diretoria de Fiscalização

PORTARIA Nº 03, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Autorizar a construção, a título precário, de uma travessia aérea, de linha telefônica, sobre o km 314 - 420 na linha tronco entre Jardinópolis e Cresciúma, da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., sob a responsabilidade da Companhia de Telefones do Brasil Central. — *Oswaldo Hehl Cardoso* — Assistente do Diretor.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O Diretor da Diretoria de Fiscalização do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 31-DrF — Autorizar a construção, a título precário, de uma travessia na linha férrea com condutores de energia elétrica de baixa tensão, de 220/127 V, no km 66 + 420 no trecho Ourinhos-Cimarrão, da 11ª Divisão Operacional - Paraná - Santa Catarina, do Sistema Regional Sul, da Rede Ferroviária Federal S.A.

Nº 32-DrF — Autorizar a construção a título precário, de uma travessia aérea de linha de transmissão, de 110 kv, sobre o km 27 + 820 da linha tronco entre Vinhedo e Voltoado, Município de Voltoado, da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., sob a responsabilidade do Jundia - Engenharia Elétrica S.R.

Nº 33-DrF — Autorizar a concessão, a título precário, de uma passagem de nível no km 210 + 409 do trecho Ourinhos-Cimarrão, da 11ª Divisão Operacional - Paraná - Santa Catarina, do Sistema Regional Sul, na Rede Ferroviária Federal S.A. — *Oswaldo Hehl Cardoso*, Assistente do Diretor.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

Sistema Regional Centro

PORTARIA Nº 03, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro da Rede Ferroviária Federal S.A., na condição de Delegado do Sr. Ministro de Estado dos Transportes, usando da competência que lhe confere os Decretos números 42.380, de 30 de setembro de 1957, 43.548, de 10 de abril de 1958 e 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

I — Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 e 34 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto nº 54.488, de 15 de outubro de 1964, à classe de Oficial de Administração AF.201.12-A, no Quadro Extinto - Parte III (Rede Mineira de Viação), do Ministério dos Transportes, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973, os seguintes ocupantes da classe de Escriturário AF.202.10-B:

1 — Wilson Azevedo de Oliveira, matr. nº 21.606, em vaga decorrente da promoção de Inês Espescht Zolini;

2 — Marta Teixeira de Siqueira, matr. nº 8.225, em vaga decorrente da promoção de Maria José Henriques Ribeiro.

II — Declarar que as nomeações por acesso, à classe de Oficial de Administração AF.201.12-A, com efeitos a partir de 30 de setembro de 1973, constantes da Portaria nº 02-RAIV-74, de 24 de setembro de 1974, publicada no Diário Oficial, de 10 de outubro de 1974, foram efetuadas nas seguintes vagas:

1 — Helo de Araújo Sobrinho, matrícula nº 20.025, em vaga decorrente

da promoção de Maria de Níria Ferrer Cabaleiro e não de Atalce Silvestre Penido;

2 — Wanda Passos de Carvalho, matrícula nº 19.787, em vaga decorrente da promoção de Laís do Nascimento Almeida e não de Maria de Níria Ferrer Cabaleiro;

3 — Neusa Maria Vaz de Melo Antunes, matr. nº 13.455, em vaga decorrente da promoção de Carolina Soares e não de Laís do Nascimento Almeida;

4 — Clecio Pontes, matrícula número 19.194, em vaga decorrente da promoção de Atalce Silvestre Penido e não de Carolina Soares;

5 — Levi Flora da Silva, matrícula nº 12.192, em vaga decorrente da promoção de Antônio de Oliveira e não de Inês Espescht Zolini. — *Nestor Rocha*.

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente do Sistema Regional Centro, com base no art. 3º do Decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação alterada pelo Decreto número 43.548, de 10 de abril de 1958, usando das atribuições compreendidas nos artigos 4º e 5º do Decreto número 43.548, de 10 de abril de 1958 e art. 1º, alíneas: a, b, c e

d do Decreto número 47.893, de 10 de março de 1960, resolve:

Nº 46 — Conceder exoneração, a pedido, de conformidade com o artigo 75, inciso I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Técnico de Mecanização, código AF-401, nível 16, classe "B", do Quadro Extinto - Parte III (Rede Mineira de Viação) do Ministério dos Transportes, aprovado pelo Decreto nº 51.523, de 25 de junho de 1962, retificado pelo de número 57.184, de 8 de novembro de 1965, ao servidor autárquico Sr. José Edil Rangel Amorim, matrícula número 20.852 admitido em 3 de janeiro de 1956, em virtude de ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nº 47 — Conceder exoneração, a pedido, de conformidade com o artigo 75, inciso I da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Desenhista, código P-1001, nível 16, classe "C" do Quadro Extinto, Parte III (Rede Mineira de Viação) do Ministério dos Transportes, aprovado pelo Decreto número 51.523, de 25 de junho de 1962, retificado pelo de número 57.184, de 8 de novembro de 1965, ao servidor autárquico, Sr. Geraldo Ribeiro, matrícula número 961, admitido em 31 de janeiro de 1945, em virtude de ter optado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. — *Nestor Rocha*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL**GERENCIA
DE MERCADO DE CAPITAIS****DESPACHO DO GERENTE**

De 8-11-74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimentos

Aumento de Capital — Reforma do Estatuto:

A-DF-74-2351 — Banco Itaú Fomento de Investimento S. A. — De Cr\$ 115.000.000,00 para Cr\$ 141.942.868,00 — A. G. E. de 20-8-74

Sociedades Corretoras

Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-74-1983 — Patente S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 900.000,00 para Cr\$ 1.700.000,00 — A. G. E. de 29 de abril de 1974.

Aumento de Capital

A-DF-74-2567 — Sinal Minas — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 120.000,00 para Cr\$ 300.000,00 — Assembleia Geral de Transformação de 24-10-74

Transformação em Sociedade Anônima:

A-DF-74-2567 — Sinal Minas — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação "Sinal Minas S.A. — Sociedade Corretora de Valores Mobiliários" — Assembleia Geral de Transformação de 24-10-74

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Cancelamento de Carta Potente de Dependências, a Pedido:

A-CP-74-0270 — FIBENCO — Cia. de Financiamento, Crédito e Investimentos de Londrina (PR) e Porto Alegre (RS) — R. D. de 15-8-74

ta o que consta do Processo SUDEPE número 05847-73, resolve:

N.º 558 — Revogar, nos termos do § 9.º do artigo 31 do Decreto-lei número 221, de 28 de fevereiro de 1967, a Portaria n.º 812, de 10 de outubro de 1968, que aprovou o Projeto da firma BRASPECA — Companhia Brasileira de Transportes de Pescado. — *Josias Luis Guimarães.*

PORTARIA N.º 362, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e

Considerando o disposto no artigo 33 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1.º Proibir a pesca com qualquer aparelho que não seja vara ou linha de mão, nas águas interiores do Estado do São Paulo, no período de 15 de novembro a 15 de fevereiro.

Art. 2.º Ficam excetuadas desta proibição as represas Billings, Guarapiranga, Hapurunga, Jurumirim, Americana, Barra Bonita, Bariri, Ibitinga, Salto Grande, Xavantes e Jupia e o rio Ribeira de Iguapé, no que respeita à pesca de "Manjuba".

Art. 3.º Aos infratores da presente Portaria será aplicada multa prevista no artigo 56 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. — *Josias Luis Guimarães.*

Secretaria de Administração

PORTARIAS DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea "d", de 30 de maio de 1974, do Superintendente da SUDEPE, e considerando o que

dispõem os artigos 46, 47 e 48 do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, tem como o que determina o Artigo 9º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973 e baseado no que consta do Processo SUDEPE n.º 11.282-71, resolve:

N.º 559 — Art. 1.º Conceder autorização à firma "Walter dos Santos", estabelecida à Rua Chile sem número — Chul, em Santa Vitória do Palmar — Estado do Rio Grande do Sul, a título precário, sem exclusividade, para coletar mariscos bivalves (Pelecypodos) para fins comerciais, até a quantidade de 100 toneladas anuais.

Art. 2.º A exploração ficará restrita à faixa costeira compreendida entre o Farol de Sarita até o Farol de Albardão, na costa do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3.º A firma interessada apresentará à SUDEPE relatórios trimestrais, contendo dados bio-estatísticos e tudo mais que se fizer necessário ao estudo técnico-econômico do campo a ser explorado.

Art. 4.º No caso de infração dos dispositivos da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 65 do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor, após sua publicação.

O Secretário de Administração da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 249, alínea "d", de 30 de maio de 1974 do Superintendente da SUDEPE, e tendo em vista o que consta do Processo SUDEPE número 08005-74, resolve:

N.º 560 — Nos termos do artigo 6º do Decreto-lei n.º 221, de 28-2-67, combinado com o artigo 17, item II da Portaria n.º 310, de 23-7-73, conceder inserção à embarcação pesqueira "Sopessa I" de propriedade da firma SOPESCA — Sociedade de Pesca Limitada, estabelecida à Rua José Ave-lino n.º 293 — Fortaleza — Estado do Ceará, e, consequentemente, autorização para o exercício de suas atividades pesqueiras. — *Alberto Roberto Ribeiro.* Respondendo pela Secretaria de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA CFP-DE-N.º 145, DE 12 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, e

Considerando a autorização substanciada na Lei n.º 5.813, de 13 de outubro de 1973, publicada no *Diário Oficial da União* de 17 do mesmo mês e ano,

Considerando o que consta do processo CFP n.º 0283-69, resolve:

Designar Petronio Lerche Vieira, Jerônimo Tadeu Cotin, respectivamente Chefe Adjunto e Coordenador de Equipe do Departamento de Operações, e Irlande Pelozo da Silva, Gerente Financeiro do Departamento de Administração para, sob a presidência do primeiro, e orientação jurídica do Advogado Dr. José Alberto Couto Maciel, constituírem a Comissão encarregada da alienação da usina de beneficiamento de arroz de propriedade desta Autarquia, localizada em Criciúma, Estado de Santa Catarina. — *Paulo Roberto Viana,* Diretor Executivo.

PORTARIA CFP-DE-N.º 159, DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Executivo da Comissão de Financiamento da Produção, no uso legal de suas atribuições, resolve:

1. Substituir, a pedido, Petronio Lerche Vieira, Chefe Adjunto do Departamento de Operações, por Benl Jefman Freind, Agente desta Autarquia no Estado do Rio de Janeiro, na Presidência da Comissão instituída pela Portaria CFP-DE n.º 145, de 12 de setembro de 1974.

2. A referida Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria no *Diário Oficial da União*, para concluir seus trabalhos. — *Paulo Roberto Viana,* Diretor Executivo.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

RESOLUÇÃO N.º 133, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O Conselho de Diretores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 63.153, de 1 de fevereiro de 1971, e tendo em vista a decisão adotada em sua 30ª Reunião, realizada em 11 de novembro de 1974.

Considerando o contido nos ofícios INCRA-CR-02-G n.ºs 209, 232, 243 e

250-74, do Senhor Coordenador Regional do Nordeste Setentrional (CR-02), que originaram os processos administrativos INCRA-BR-N.ºs 4.570-74, 4.993-74, 4.992-74 e 5.105-74, resolve:

I — Autorizar a aquisição, observando o valor do preço arbitrado, acrescido da correção monetária, dos imóveis postos à disposição do Programa de Redistribuição de Terras — Proterra, relativos aos seguintes proprietários: Celso Florentino Teixeira, João Alves de Mesquita, João Gonçalves da Silva, João Holanda de Lima, Luiz da Silva Leal, Satiro Florentino Teixeira, Waldemar de Alencar Lima, José Vieira da Silva, Inácio Vieira da Silva, Francisco Alves Feitosa Filho, Aurelio Liberalino Menezes, Solon Guedes Cavalcante, Raimundo Viana, Maria de Deus Alves Feitosa, Francisco Franklin de Oliveira Filho, Antonio Cavalcante Mota, Francisco Nabor Diógenes, Sebastião Leitão Feitosa e Castro, Oslei Freire Cidrão, Galdêncio Braga Campos, Marçal Alexandrino de Oliveira, Carlos de Albuquerque Lima, José Uchoa Sobrinho, Augusto Bernardino de Souza, Luiz Magalhães, Paulo Moreira Soares, Osório Moreira de Melo e Francisco Antonio Apolônio, objeto, respectivamente, dos processos administrativos INCRA-CR — 02-N.ºs 4.284, 1.486, 3.155, 3.016, 3.097, 4.285, 156, 3.719, 3.671, 1.704, 3.095, 3.099, 382, 631, 3.314, 1.878, 1.128, 1.932, 1.927, 4.576, 1.697, 1.686, 4.234, 501, 1.208, 4.278, 268 e 2.864-73.

II — A aquisição das propriedades referidas no item anterior, com uma área global de 27.505,4200 ha (vinte e sete mil, quinhentos e cinco hectares e quarenta e dois ares), avaliadas em Cr\$ 2.858.541,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros), deverá ser efetuada com os recursos previstos no Decreto-lei n.º 1.179, de 6-7-71, e adotado o procedimento constante na Portaria Ministerial n.º 343, de 29-8-74, regulamentada pela Instrução INCRA n.º 08-A, de 18-9-74.

III — Autorizar a presidência a adotar as providências necessárias para a efetivação da aquisição dos imóveis acima mencionados bem como sua redistribuição de acordo com o Programa. — *Lourenço Vieira da Silva,* Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA DE 1. DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere o item III, do artigo 10, do Decreto número 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, e tendo em vis-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PROCESSO N.º 2100-74

Interessado: Eduardo da Silva Carvalho

O processo trata da situação funcional do Professor Eduardo da Silva Carvalho, acumulando os cargos de Auxiliar de Ensino na Disciplina de Moléstias infecciosas e parasitárias do Departamento de Medicina da Escola Paulista de Medicina (MEC) e Médico do Hospital "Emílio Ribas".

A Comissão de Professores designada pelo Senhor Diretor da EPM para apresentar parecer de acordo com o que estabelecem o artigo 26-B da lei 4.881-A de 6 de dezembro de 1966, e o art. 11 do decreto n.º 59.676 de 6 de dezembro de 1966, chegou à seguinte conclusão em relação a acumulação de cargos em que inclui o Prof. Eduardo da Silva Carvalho:

1. O interessado exerce o cargo de Auxiliar de Ensino e Médico, num setor da área de saúde que trata de moléstias infecciosas e parasitárias, havendo perfeita correlação de matérias entre as funções exercidas.

2. A compatibilidade de horários está comprovada por documentos do processo, os quais, como Auxiliar da Escola Paulista de Medicina: 2 a 8 horas, das 13 às 15,00 horas, sábado das 8,00 às 16,00 horas, e no Hospital "Emílio Ribas" de 2 a 6 fe-

ra das 8,00 às 12,00 horas e 1 plantão mensal de 12,00 horas no sábado, a partir das 20,00 horas.

Cumpra assim o aludido, o mínimo de horas semanais de trabalho exigido para cada cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Dessa forma, consideramos existir correlação de matérias e compatibilidade de horários, tendo em visto os elementos constantes do Processo.

São Paulo, 30 de setembro de 1974. *J. C. Prates.* — *Roberto Ann Aidar* — *José Carlos Neves.*

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA N.º 3.709, DE 31 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Dispensar, a partir de 23 de outubro do corrente ano, Dale Mattos Ellena das atribuições de Servente de Enfermagem, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento no artigo 482, alíneas c e h, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943. — *Gerardo Sebastião Tavares Cardoso.*

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribui-

ções legais e estatutárias, considerando o artigo 73, do Estatuto desta Universidade e Resolução n.º 63-71, do Conselho Universitário, resolve:

N.º 3.729 — Nomear o Professor Titular Jorge Fernando Loretti para exercer, por 4 (quatro) anos, o mandato de Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

N.º 3.729 — Designar a Professora Titular Austa Gurgel para exercer, por 4 (quatro) anos, o mandato de Vice-Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o § 2.º do artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, resolve:

N.º 3.730 — Equiparar a condição de Professor Adjunto, o ocupante do cargo de Professor Assistente Genário Barbosa Campos, do Quadro Único de Pessoal.

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 3.736 — Dispensar Léo Velasco da Silva das atribuições de Auxiliar Administrativo II, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, com fundamento no artigo 482, alínea 1, do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943. — *Gerardo Sebastião Tavares Cardoso.*

Parecer

Proc. n.º 8.660-74 — Sheila da Silveira Lobato — Examinado o presente processo, com a inclusão dos documentos de fls. 22 por nós solicitados ao interessado, a Comissão designada pela Portaria n.º 3.260, de 16 de julho de 1974, do Magnífico Reitor da UFF, verificou que:

1) Baseado no artigo 99 da Emenda Constitucional n.º 01, de 1969, no artigo 26 da Lei n.º 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965, no Decreto n.º 59.876, de 6 de dezembro de 1966, no artigo 188 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, no Decreto n.º 35.956, de 2 de agosto de 1954, no Decreto n.º 57.823, de 18 de fevereiro de 1966, na Lei n.º 5.339, de 27 de novembro de 1968, no Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, no Decreto n.º 64.088, de 11 de fevereiro de 1969, no Decreto n.º 66.258, de 25 de fevereiro de 1970, é lícita a acumulação dos cargos de Auxiliar de Ensino contratada pela CLT do Departamento de Medicina Clínica da UFF e de Médica contratada pela CLT do Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP).

2) Há correlação de matérias, pois a atividade exercida pela Médica Dra. Sheila da Silveira Lobato no Hospital Universitário Antônio Pedro está intimamente ligada às atividades que a mesma exerce junto ao Departamento de Medicina Clínica.

3) Há compatibilidade de horários, pois, de acordo com a informação de fls. 11 a Médica cumpre no HUAP o horário de dois (2) plantões semanais de 12:00 horas cada, às 4.ªs e 6.ªs horas e 20:00 às 8:00 horas, respectivamente, nos horários de 8:00 às 20:00 horas e 20:00 às 8:00 horas respectivamente. Por outro lado, no Departamento de Medicina Clínica o horário cumprido pela Auxiliar de Ensino é de segundas, terças e sextas-feiras de 8:00 às 12:00 horas, num total de 12 horas semanais.

4) Nestas condições, a Comissão conclui, s.m.j., pela possibilidade de acumulação dos dois (2) cargos.

Niterói, 6 de agosto de 1974. — Prof. Arlindo Geraldo Ornellas do Couto. — Prof. Arlindo Mendes — Prof. Luiz João Arrêdo.

PROCESSO N.º 4.86-72, UFF

A Comissão designada pela Portaria n.º 2.464-73, do Magnífico Reitor desta Universidade, e em cumprimento da Portaria n.º 3.043-74, da mesma autoridade, revendo seu parecer, exarado à folhas 29, desse processo, o re-

faz, nos seguintes termos, de acordo com a Portaria n.º 142-70, do Senhor Diretor-Geral do DASP ...

1 — A enfermeira Elda Reis Custódio exerce os seguintes cargos públicos:

1.1 — ... Enfermeira da Secretaria de Saúde e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro ... (documento de folha n.º 30) ...

1.2 — ... Auxiliar de Ensino, no Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense (doc. folha n.º 31) ...

2 — Atribuições específicas ...

2.1 — ... Na Secretaria de Saúde e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro, exerce o cargo de enfermeira, sendo a coordenadora e supervisora de enfermagem no Centro de Saúde de São Gonçalo — RJ. (doc. de folha n.º 30) ...

2.2 — ... Na Universidade Federal Fluminense e auxiliar de Ensino, estando lotada no Departamento de Saúde da Comunidade, da Faculdade de Medicina, do Centro de Ciências Médicas da Universidade Federal Fluminense. (doc. de folhas 31) ...

3 — A análise apresentada no quadro de folha 32, preparada de acordo com os documentos de folhas 30 e 31, nos mostra:

3.1 — ... Horário de trabalho na Secretaria de Saúde e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro ...

a — turno da manhã: ... terças e quartas, das 7:00 às 12:00 horas, num total de 10 horas, sábados de 7:00 às 11:30 num total de 4,50 horas.

b — turno da tarde ... segunda-feira das 14:00 às 17:30, num total de 3,50 horas.

terças e quartas das 13:00 às 17:00 horas, num total de 8 horas ... quintas e sextas das 14:00 às 17:30, num total de 7 horas.

Pelo horário declarado no documento de folha n.º 30, são cumpridas 33 horas semanais.

3.2 — ... Horário de Trabalho na Universidade Federal Fluminense: ... Segundas, quintas e sextas das 8:00 às 12:00 horas, num total de 12 horas semanais ...

3.3 — ... Há intervalo de uma hora entre o expediente da manhã e o da tarde, havendo fácil acesso e transporte de um a outro local de trabalho ...

4 — Conclusões ...

A comissão, analisados os documentos que lhes foi apresentados, julga que h.º:

1.º ... Correlação entre as funções de enfermeira do Estado e Auxiliar de ensino, junto a disciplina de Enfermagem de Saúde Pública ...

2.º ... Há compatibilidade de horário cumprido nas duas funções exercidas.

3.º ... Na Universidade Federal Fluminense a Enfermeira Elda Reis Custódio está sob o Regime de CLT. No Estado é funcionária do Quadro Permanente E. S. 1. — Isaac Charlam. — Adhemar Reis Junior. — Ulysses Santos Jansen de Faria.

A Comissão designada por Vossa Magnificência, através da Portaria n.º 2.761, de 16 de janeiro de 1974, publicada no B. S. n.º 10, de 16 de janeiro de 1974, tendo recebido o processo respectivo em 21 de janeiro de 1974, após exame do mesmo, passa a opinar:

Sumário

E legítima a compatibilidade de horários, bem como a correlação de matérias, nos termos da previsão Constitucional.

Parecer

O Dr. José Carlos dos Santos Lagoa, fez entrega, por solicitação desta Comissão, de dois (2) documentos referentes aos empregos citados neste processo, conforme comprovantes às folhas 18 e 19.

Considerando as atribuições da Médico (Anestesiologista) na SUSEME e Médico (Anestesiologista) na UFF (Hospital Universitário Antônio Pedro), conforme informação supra, verifica-se a existência de atividades que existe reciprocidade dos conhecimentos utilizados num e noutro emprego. O pressuposto correlação, parece perfeitamente satisfeito. Assim também quanto aos horários demonstrados nos Declarações anexadas ao presente às fls. 18 e 19: De 03:00 horas segunda-feira às 06:00 horas de terça-feira, perfazendo um total de 24 horas, na SUSEME e de 07:00 horas de quinta-feira às 09:00 horas de sexta-feira, perfazendo um total de 24 horas no H.U.A.P.

Conclui-se, pois, pela legitimidade. A Comissão, em 15 de fevereiro de 1974. — Presidente: Dr. Helio Pinto de Azevedo. — Membro: Dr. Eduardo Nunes de Moraes Filho. — Membro: Dr. Antonio Augusto Morais Filho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA N.º 1.350, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Adonis Faggin, Cirurgião-Dentista, nível 20.A, integrante do Q.U.P./U.F.G., lotado no Departamento de Atividades Comunitárias, para exercer as atribuições de Radiologista Dentário, do Serviço Médico-Odontológico do referido Departamento. — *Paulo de Bastos Perillo.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.337-74, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Declarar vago, a partir de 18 de outubro de 1974, o cargo de Prof. Adjunto, código EC-302, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, ocupado por Antonio Luis Machado Neto, na Faculdade de Direito, tendo em vista sua nomeação para o cargo de Prof. Titular, código EC-501. Cumpra-se, registre-se e publique-se. — *Augusto da Silveira Mascarenhas, Vice-Reitor, em exercício.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA N.º 452, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nomear por acesso, de acordo com os artigos 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, e 34 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, regulamentados pelo Decreto n.º 54.488, de 15 de outubro de 1974, para exercerem no Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — do mesmo Órgão:

I — O Cargo de Oficial de Administração AF-201.12.A

a) Com efeitos a contar de 30 de setembro de 1974

1 — Ruy Cesar Calhoun Machado, ocupante da classe B, nível 13, da série de classes de Escriturário AF-202, na vaga decorrente da promoção de Lucy Narciso Fregonasse.

II — O cargo de Chefe de Portaria GL-301.13

a) com efeitos a contar da mesma data

1 — Leônido Vasconcellos Pitanga

2 — Pedro Martins Lisboa Filho

3 — José dos Santos Conceição, ocupante da classe B, nível 11, da série de Classes de Porteiro GL-302, em vagas classificadas pelo Decreto número 61.418, de 2 de outubro de 1967, os dois primeiros, e, em vaga decorrente da aposentadoria de Jacy Gomes o último. — *Maurício Borge Filho.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N.º 168, DE 24 DE OUTUBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 7.099-74, resolve:

Colocar à disposição do Centro Gráfico do Senado Federal, o Professor Titular Abel Raphael Pinto, por 1 (um) ano, a partir de 22 de outubro de 1974, sem ônus para esta Universidade. — *José Martins Ribeiro.*

Processo n.º 198-74

Parecer da Comissão Julgadora da correlação de matérias, cargos e compatibilidade de horários, referente à acumulação de cargos de magistério pelo Professor Maurílio da Costa Souza.

O exame e o consequente julgamento da acumulação de cargos, de acordo com o Artigo 99 da Constituição Federal de 1967, com a Emenda Constitucional de 17 de outubro de 1969, far-se-á com base em três verificações distintas:

a) cargos ocupados;
b) matérias lecionadas;
c) horários cumpridos.

a) Ambos os cargos ocupados são de magistério superior, ou seja: "Auxiliar de Ensino" no departamento de Circuitos Elétricos da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, e "Auxiliar de Ensino" no departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas da mesma Universidade.

Acumulação permitida conforme o item II do Art. 99 da Constituição Federal.

b) Na Faculdade de Engenharia, o professor Maurílio da Costa Souza leciona Circuitos Elétricos I e II; e no departamento de Física leciona Física III.

A comissão considera ponto pacífico a correlação de matérias, visto ser o estudo da Física pré-requisito para o estudo de Engenharia, ou melhor, podemos dizer que a Engenharia é a aplicação prática da Física.

Sendo cumprida a exigência contida no § 1.º do item IV do Art. 99 da Constituição Federal.

c) Horários cumpridos, segundo informações contidas no processo: Na Faculdade de Engenharia da UFFJF:

Quartas-feiras — 8:00 às 12 horas e 14:00 às 18:00 horas
Quintas-feiras — 14:00 às 18:00 horas

No Instituto de Ciências Exatas da UFFJF:

Segundas-feiras — 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas
Terças-feiras — 8:00 às 12:00 horas

Quintas-feiras — 8:00 às 12:00 horas e Sextas-feiras 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas.

Estando cumprida também a exigência constitucional contida no § 1.º do item IV do Art. 99 da Constituição Federal.

Concluindo, a Comissão julga que o Professor Maurílio da Costa Souza cumpre os preceitos constitucionais, e pode exercer cumulativamente o cargo de "Auxiliar de Ensino" no departamento de Circuitos Elétricos da Faculdade de Engenharia, e de "Auxiliar de Ensino" no departamento de Física do Instituto de Ciências

Exatas da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Julia de Fora, 29 de outubro de 1974. — **Edgard Meyer**, Presidente. — **Marco Vicente Rizzo**. — **Afonso Paulo Mendes**.

Processo n.º 7.021-74

Assunto: Acumulação de cargos — Aux. de Ens. U.F.R.J. e Prof. do Colégio Estadual "Sebastião Patrus de Souza".

Os Professores Vicente de Paulo Teixeira, João Batista Picinini Teixeira e Hamlet Pernisa, em comissão instituída para estudar a compatibilidade horária e correlação de disciplinas, para efeito de acumulação de cargos pelo Professor Gilson Lopes de Oliveira, podem, depois de examinar todos os documentos constantes do presente processo, oferecer o seguinte parecer:

a) Existe correlação de disciplinas lecionadas: "Educação Física" no Colégio Estadual "Sebastião Patrus de Souza" e "Ginástica II e III" que lhes são atribuídas como Auxiliar de Ensino na Licenciatura de Curso de Educação Física e Desportos do ICBG

b) Verifica-se perfeita compatibilidade horária para o exercício das suas atividades programadas, como se pode ver pelo quadro de horário seguinte:

Segunda-feira: das 7,00 às 11,00 h no ICBG; das 14,30 às 17,10 no Colégio Estadual;

Terça-feira: das 8,00 às 12,00 h no ICBG; das 13,20 h às 17,10 h e das 19,20 às 21,00 h no Colégio Estadual;

Quarta-feira: das 9,00 h às 11,30 h no ICBG; das 13,20 h às 17,10 h no Colégio Estadual;

Quinta-feira: das 13,20 h às 17,10 h no Colégio Estadual.

Sexta-feira: das 7,00 h às 8,00 h no ICBG e de 13,20 h às 17,10 h e das 19,00 h às 20,10 h no Colégio Estadual.

Departamento de Biologia do ICBG, 23 de outubro de 1974. — Prof. **Vicente de Paulo Teixeira**. — Prof. **João Batista Picinini Teixeira**. — Prof. **Hamlet Pernisa**.
Processo 7.183-74

Parecer

A comissão composta dos professores José Martins Miranda Chaves, Hilda Nardelli e Diva Henriques Chaves, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para apreciar e pronunciarse conclusivamente sobre a existência ou não de correlação de matérias e compatibilidade horária para efeitos de acumulação relativas à professora Teresinha de Paiva Andrade, tendo chegado à seguinte constatação:

1. Que a professora Teresinha de Paiva Andrade foi contratada como Auxiliar de Ensino do Departamento de PEO onde cumpre o seguinte horário:

2.ª feira: de 7,00 às 11,00 h
3.ª feira: de 7,00 às 11,00 h
sábado de 7,00 às 11,00 h.
(It. 3)

2. Que a mesma professora exerce também a função de Orientador do Ensino da Prefeitura Municipal de Jui de Fora onde cumpre o seguinte horário:

Segunda-feira: 7,00 às 11,30 h
Terça-feira: 12,30 às 17 h
Quarta-feira: 7,00 às 11,30 h
Quinta-feira: 12,30 às 17 h
Sexta-feira: 7,00 às 11,30 h
(It. 2)

3. Que as atividades profissionais em questão, isto é, a de professora do Departamento de Psicologia da Educação e de Orientação Educacional (PEO) e de Orientadora de Ensino da Prefeitura Municipal são correlatas pois são fundamentadas a primeira no ensino de psicologia e a segunda na sua aplicação prática.

Em face do exposto a comissão opta favoravelmente pela acumulação da acumulação de cargos da referida

professora por haver correlação de matéria e a compatibilidade horária.

Julia de Fora 21 de outubro de 1974. — **José Martins Miranda Chaves**. — **Diva Henriques Chaves**. — **Hilda Nardelli**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo número 018516-74, oriundo da Delegacia Federal de Saúde da 2.ª Região, resolve:

Aposentar, por invalidez nos termos dos artigos 101, item I e 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal, combinados com os artigos 176, item III e 178, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Neuza Astres da Costa Santa, matrícula n.º 2.215.347, no cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514-11, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 18 de novembro de 1974. — **Clóvis Cunha da Gama Maltcher**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 703, DE 5-11-74

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 49.322 de 23-11-60, e de acordo com o art. 12, item III da Lei 1.711, de 25 de outubro de 1952, resolve:

N.º 735 — Nomear — Nildo Carneiro Leão, Procurador de 1.ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Direção Superior de Procurador-Geral, criado pelo Decreto número 58.257-65, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO N.º 10, DE 14 DE OUTUBRO DE 1974

O Conselho Regional de Medicina Veterinária no Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais e regulamentares constantes da Lei número 5.517, de 23 de outubro de 1968 e baseando-se no artigo 4.º, letra "j", da Resolução número 15, de 10 de outubro de 1969 do Conselho Federal de Medicina Veterinária, resolve:

I — Aprovar o Balancete do 3.º trimestre e o Orçamento Reformulado, para o exercício de 1974.

II — Submeter o referido Balancete e o Orçamento Reformulado ao Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Sala de Reuniões, 14 de outubro de 1974. — **Heráclio Schiavo**, Secretário Geral CRMV/5-0198. — **Abelardo Camururu Barcellos**, Presidente CRMV-5-0502.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-51-74

A Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência a que se refere o item XIV, do artigo 11, combinado com o item XXIII, do artigo 9.º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de 30-6-73, em sua IV reunião ordinária, realizada no período de 14 a 15-9-74, no desempenho da atribuição constante da alínea "n", do artigo 4.º, da Lei n.º 4.324, de 14-4-64, regulamentada pelo Decreto n.º 68.704, de 3-6-71 e editada pela Lei n.º 5.965, de 10-12-73, nos termos da Portaria n.º 68, de 8 de outubro de 1971, da IGF, do MTH, decide:

Aprovar o balancete do 2.º trimestre do exercício de 1974, dos Conselhos

com o artigo 12, item III da Lei 1.711, de 25 de outubro de 1952, resolve:

Nomear **Inaldo Lealim Alencarado**, Contador, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo em Comissão de Diretor-Geral do Departamento de Administração, Símbolo 5-C, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIAS DE 18-11-74

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 49.322 de 23-11-60, resolve:

N.º 733 — Declarar, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 5.750, de 12 de julho de 1960, **Tereza Isabel de Andrade Bezerra Mellia**, Técnica de Administração, Código AF-601-22, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal de Pernambuco, enquadrada no símbolo 5-C, correspondente ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração, e anexada ao referido Quadro, a partir de 7 de janeiro de 1972, em virtude de estar amparada pela Lei n.º 1.711, de 22 de novembro de 1952.

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 49.322 de 23-11-60, e de acordo com o art. 12, item III da Lei 1.711, de 25 de outubro de 1952, resolve:

N.º 735 — Nomear — **Nildo Carneiro Leão**, Procurador de 1.ª Categoria, para exercer o cargo em comissão de Direção Superior de Procurador-Geral, criado pelo Decreto número 58.257-65, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

Regionais, de acordo com o que consta dos processos adiante mencionados:

1. CRO — Alagoas — proc. CFO — 3957-74
2. CRO — Amazonas — proc. CFO — 3958-74
3. CRO — Bahia — proc. CFO — 3959-74
4. CRO — Ceará — proc. CFO — 3960-74
5. CRO — Distrito Federal — proc. CFO — 3961-74
6. CRO — Espírito Santo — proc. CFO — 3962-74
7. CRO — Goiás — proc. CFO — 3963-74
8. CRO — Guanabara — proc. CFO — 3964-74
9. CRO — Maranhão — proc. CFO — 3965-74
10. CRO — Mato Grosso — proc. CFO — 3967-74
11. CRO — Minas Gerais — proc. CFO — 3968-74
12. CRO — Pará — proc. CFO — 3968-74
13. CRO — Paraíba — proc. CFO — 3969-74
14. CRO — Paraná — proc. CFO — 3972-74
15. CRO — Pernambuco — proc. CFO — 3970-74
16. CRO — Piauí — proc. CFO — 3971-74
17. CRO — Rio Grande do Norte — proc. CFO — 3973-74
18. CRO — Rio Grande do Sul — proc. CFO — 3974-74
19. CRO — Rio de Janeiro — proc. CFO — 3945-74
20. CRO — Santa Catarina — proc. CFO — 3975-74
21. CRO — São Paulo — proc. CFO — 3976-74
22. CRO — Sergipe — proc. CFO — 3976-74

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1974 — **Ranilson de Amorim Alves**, CD Secretário-Geral — **Newton Duco Bruzzi**, CD, Presidente.

DECISÃO CFO-52-74

Estabelecer normas para a fusão dos Conselhos Regionais de Odontologia

da Guanabara e do Rio de Janeiro.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprido deliberação do Plenário, em sua XXXIV reunião ordinária, realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 1974, no uso das atribuições a que se refere as alíneas "e", "g" e "h", do artigo 4.º, da Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto número 68.704, de 3 de junho de 1971 e aditada pela Lei número 5.965, de 10 de dezembro de 1973, tendo em vista o que consta do processo CFO-5.298 de 1974 Decide: I — Das Preliminares. Artigo 1.º Os Conselhos Regionais de Odontologia da Guanabara e do Rio de Janeiro passarão a constituir a partir de 1 de janeiro de 1975, uma única entidade sob a denominação de Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro, também designada co. A jurisdição do Conselho Regional pela sigla "CRO-RJ". Parágrafo único criado por este ato, abrangerá todo o território do Estado resultante da fusão dos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro, em consequência das disposições da Lei Complementar número 20, de 1 de julho de 1974, e terá o seu foro e a sua sede localizados na capital. Artigo 2.º O Conselho Regional resultante da fusão sucede, no domínio, jurisdição e competência, aos dois Conselhos extintos. Parágrafo único. Os patrimônios, bens compreendidos os bens e as rendas, bem como os direitos, obrigações, encargos e prerrogativas dos dois Conselhos extintos são transferidos ao novo Conselho Regional. Artigo 3.º Até a eleição e posse de sua composição definitiva, o Plenário e a Diretoria do novo Conselho serão designados pelo Conselho Federal. II — Da Continuidade Administrativa. Artigo 4.º A direção designada para o novo Conselho adotará, de imediato, providências para que os processos em andamento nos dois Conselhos extintos, inclusive os éticos, não sofram solução de continuidade. Artigo 5.º Os livros e registros dos atuais Conselhos Regionais da Guanabara e do Rio de Janeiro não perderão a sua validade, sendo porém encerrados em 31 de dezembro de 1974. Artigo 6.º Os servidores dos dois Conselhos extintos serão transferidos para o novo Conselho Regional, a partir da data de sua instalação. Artigo 7.º O Conselho Federal unificará e reordenará em orçamento único, os orçamentos dos atuais Conselhos Regionais da Guanabara e do Rio de Janeiro, para o exercício de 1975. Artigo 8.º As despesas do novo Conselho Regional serão atendidas com os recursos de sua arrecadação, supridas as eventuais deficiências com recursos transferidos do Conselho Federal e a serem reembolsados de acordo com a existência de disponibilidade financeiras. III — Dos números de Inscrição. Artigo 9.º Até 31 de março de 1975 a direção do novo Conselho Regional deverá concluir a revisão dos números de inscrição, tanto dos profissionais, como das organizações, radicados às jurisdições dos atuais Conselhos da Guanabara e do Rio de Janeiro, a fim de unificar as respectivas ordens. § 1.º A adjudicação dos novos números, que será compulsória, obedecerá à cronologia das inscrições anteriores, dando-se precedência à inscrição mais antiga e, na ocorrência de coincidência, a precedência será conferida, em se tratando de profissionais, sucessivamente, ao formado há mais tempo; ao mais idoso; e, por ordem alfabética do último sobrenome e, no caso das organizações, às mais antigas. § 2.º Os novos números serão anotados nos registros de inscrição dos Conselhos extintos e divulgados através da imprensa oficial. IV — Das Cartelas e Cartões de Identidade Profissional e do Aposentamento de Diplomas. Artigo 10.º A requerimento dos interessados, o novo Conselho Re-

gional promoverá: a) a substituição das atuais carteiras e cartões de identidade profissional, por outros de sua emissão, anotados com os novos números e a situação anterior; e, b) o apostilamento dos diplomas para que deles passem a constar os novos números de valor de custo da carteira e, ou do more. § 1º Ressalvada a indenização cartão, a substituição e o apostilamento serão processados sem outro qualquer ônus. § 2º. As carteiras emitidas pelos atuais Conselho Regionais da Guanabara e do Rio de Janeiro, perderão sua validade a partir de 1 de julho de 1975. — V — Das Taxas Artigo 11. As taxas a serem cobradas pelo novo Conselho Regional terão os seus valores fixados em percentuais calculados sobre o valor do salário-mínimo regional, desprezadas as frações de cruzeiro. Artigo 12. Para o exercício de 1975, os valores das taxas serão fixados respeitando-se os níveis pagos pela maioria dos profissionais no corrente exercício, nas jurisdições extintas, vedada ao novo Conselho a dispensa da cobrança de qualquer das

espécies de renda. — VI — Das Disposições Finais. Artigo 13. Até 31 de março de 1975 deverá estar aprovado o Regimento Interno e, atuados e ajuizados, pelo novo Conselho Regional todos os débitos porventura deixados de cobrar pelos dois Conselhos Regionais extintos. Artigo 14. Até 30 de junho de 1975, deverá estar consolidada a fusão a que se refere a presente Decisão, tomadas e concluídas as providências a ela inerentes, inclusive a instalação da sede em imóvel que, por suas condições de funcionalidade, localização e ambientes de trabalho, se coadune com as necessidades e o nível social já atingido pelo trabalho, se coadune com as necessidades, na região. Artigo 15. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto no item XXII do artigo 50, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-78, de junho de 1973. Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1974. — *Raulson de Amorim Alves*, CD — Secretário-Geral, *Newton Bueno Braga*, CD Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

1ª Região

Ata da Sessão Solene para a instalação e posse da Delegação do Conselho Regional de Biblioteconomia Primeira Região em Goiás, realizada em Goiânia.

Aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas e trinta minutos (10h 30m) no Auditório da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, atendendo a determinação da reunião plenária deste CRB-1, no dia dezessete próximo passado, a qual resolvia criar uma Delegacia em Goiás, sediada em Goiânia e para a qual designava como responsável, a Sra. Marietta Telles Machado, bibliotecária, registrada sob o nº 73 deste CRB-1. Com as presenças do Sr. Reitor da UFGO, Prof. Paulo de Bastos Perillo, o Sr. Vice-Reitor Prof. Dilson Antunes de Oliveira, a Sra. Regina Viana Alves, representante de INC e da Secretaria de Educação e Diretora do Departamento Estadual de Cultura, o Sr. Hélio Couto, representante do Sr. Pre-

feito de Goiânia, o Sr. Manoel Bastos da Cunha, Presidente do Conselho Federal de Biblioteconomia, o Sr. Naudican Ludovico Inacenda, Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia, Primeira Região, Sr. Aníbal Rodrigues Coelho, Presidente da Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal, a diretoria da ABDE, a diretoria do CRB-1, o Diretor da Escola de Biblioteconomia de Brasília, Padre Astério Campos, Bibliotecário, outras pessoas presentes, o Prof. Jerônimo Queiroz, ex-Reitor da UFGO. Com a palavra o Sr. Vice-Reitor, solicitou que se levantassem os senhores presentes a fim de se ouvir a execução do Hino Nacional pela Banda de Música da Polícia Militar de Goiás em seguida o Sr. Presidente da ABDE, convidou a Sra. Marietta Telles Machado a fazer parte da mesa. Já com a palavra o Sr. Presidente do CFB, o mesmo falou sobre a carência de bibliotecários no Estado de Goiás, o que estimulou o CFB a baixar a resolução nº 87, a qual prevê a instalação de Delegacias dos CRBs. Nada mais tendo a ser tratado, a sessão encerrou-se às onze horas e vinte e cinco minutos. Goiânia, 17 de março de 1974.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO N.º 701

Autuada: Agro Industrial Amália S. A.

Recorrente: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento

Processo: A. I. 37-74 — Estado de São Paulo

Falta de pagamento a fornecedores de cana — Improcedência do auto, visto tratar-se de dívida "querable" e comprovado ainda que o credor satisficou sua obrigação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada Agro Indus-

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

trial Amália S. A., proprietária da Usina Amália, sita no município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, por infração ao artigo 4.º da Lei n.º 4.071, de 15 de junho de 1962, sendo recorrente a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a usina autuada, notificada a efetuar o pagamento, faturou e colocou à disposição de seus fornecedores a diferença do preço devida;

Considerando que, em se tratando de dívida "querable" caberia aos credores as providências para efetivar o recebimento de seus créditos;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", mantendo-se o acórdão recorrido que julgou improcedente o auto de infração, por considerar a natu-

reza da dívida "querable". Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — *Boaventura Ribeiro da Cunha*, Presidente Substituto. — *João Soares Padua*, Reitor.

Fui presente. — *Rodrigo de Queiroz Lima*, Procurador-Geral.

Parecer do Dr. Procurador Geral

"De acordo. Pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo o Acórdão recorrido, nos termos dos pareceres da Divisão Jurídica.

Em 18.9.74. — *Rodrigo de Queiroz Lima*."

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO CNEN 8-74

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe confere a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 433ª sessão, realizada em 19 de novembro de 1974, resolve:

I — Para Brasileiros e Estrangeiros Residentes	Valor	Teto
	(cr\$)	
B.2 Pós-Graduação		
destinadas a diplomado de nível universitário em		
(P) — Tempo Parcial	500,00	não há
(I) — Tempo Integral	2.000,00	não há
(E) — Especial	3.200,00	não há
destinada aos estágios de janeiro e fevereiro para os Cursos de Mestrado (comum) e Especial de Mestrado		
(I) — Tempo Integral	1.800,00	jan-fev-1975
(E) — Especial	2.400,00	jan-fev-1975

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1974. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente. — *Paulo Ribeiro de Arru-*

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Em cumprimento ao disposto no artigo 23º das "Normas para Concessão de Bolsas no País", baixadas com a Resolução CNEN 3 de 1967, fixar os novos valores de bolsas a partir de 1 de novembro de 1974, na forma abaixo:

RESOLUÇÃO CNEN Nº 9-74

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com a decisão adotada em sua 433ª sessão, realizada em 19 de novembro de 1974 resolve:

De acordo com os termos da Resolução CNEN 3 de 1965, fixar para o exercício de 1975, as seguintes cotas de exportação de minérios:

Berilo — fica permitida a exportação de berilo até um total de 3.000 toneladas;

Lítio — fica permitida a exportação de lepidolita, espodumênio e petalita até um total de 10.000 toneladas.

— fica permitida a exportação de amblygonita até um total de 10.000 toneladas, após satisfazer o mercado interno.

Baddeleyta e Caldasito — fica permitida a exportação de baddeleyta e Caldasito até um total de 1.000 toneladas.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1974. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente. — *Paulo Ribeiro de Arruda*, Membro. — *J. R. de Andrade Ramos*, Membro. — *Tharcisio D. de Souza Santos*, Membro.

MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 204, de 1974

PORTARIAS

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRBA

N.º 552, de 11 de novembro de 1974 — Aposenta compulsoriamente, a contar de 2 de setembro de 1974, Ary

Alves Dias, mat. 22.749 Médico, nível 22-B.

SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRGB

N.º 139, de 18 de novembro de 1974 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Carlos Nogueira, mat. 9.560, Auxiliar de Portaria nível 3; N.º 140, de 18 de novembro de 1974 — Exonera, a pedido, a contar de 2 de maio de 1974, Washington Pombo Veiga, mat. 49.555, Oficial de Administração, nível 14; N.º 141, de 18 de novembro

de 1974 — Exonera, a pedido, a contar de 1 de junho de 1974, Maria Antonia Saldanha, da Souza, matrícula 14.364, Assistente Social, nível 22; N.º 142, de 18 de novembro de 1974 — Exonera, a pedido, a contar de 22 de outubro de 1973, Abdur do Nascimento, mat. 44.286, Tesoureiro Auxiliar de 1.ª Categoria; N.º 112, de 18 de novembro de 1974 — Exonera a pedido, a contar de 3 de abril de 1972, Walmer Jacintho Soares, matrícula 52.930, Técnico de Contabilidade, nível 13.

Determinações de Serviço

AGENCIA DE SALVADOR — CIDADE ALTA — SRBA

N.º 12, de 1 de novembro de 1974 — Dispensa, a contar de 21 de outubro de 1974, Cecília de Almeida Torres, mat. 64.379, da função gratificada de Encarregado de Turma de Cadastro, n.º 50553, símbolo 9-F, em virtude de haver sido designada para outra função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DA GUANABARA

N.º 16.923, de 18 de novembro de 1974 — Nomeia os seguintes servidores: 1) Sylvio Correa de Mello, mat. 43.299, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, número 31.639, símbolo 4-C; e 2) Marina Silqueira Gonçalves, mat. 7.639, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Atividade de Apoio, n.º 70.497, símbolo 6-C.

AGENCIA EM ANGRA DOS REIS — SREJ

N.º 1 de 31 de outubro de 1974 — Designa Alberto Gomes Motô, matrícula 48.210, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, n.º 55.219, símbolo 3-F.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação n.º 145, de 1974

PORTARIA N.º 1.517, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instrução n.º 39, de 3 de julho de 1974, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço SPB n.º 12, de 26 de agosto de 1974, que rescindiu, a pedido, de acordo com o artigo 29, da Instrução n.º 14-74, a partir de 27 de agosto de 1974, o Contrato de Trabalho de Nelson Rodrigues de Oliveira, Datilógrafo, matrícula n.º 6.117.810, ponto n.º 21.706, da Tabela Regional de Pessoal Temporário do IPASE, aprovada pela Portaria MTPS número 3.027-74. — *Walter Borges Graciosa*, Presidente.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO N.º 41, DE 23 DE SETEMBRO DE 1974

A Superintendência Local de IPASE no Estado do Pará (SPA-103) no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do artigo 1.º, do Capítulo I do artigo 4.º da Instrução n.º 26, de 19 de abril de 1963 resolve:

Designar Daciel Rodrigues Leão, Escriurário, Nível 10.B, matrícula número 1.337.749, Ponto 2.508, para substituir, nos seus impedimentos eventuais, o titular da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Tesouraria da Superintendência Local no Estado do Pará (SPA), do Quadro de Pessoal do IPASE.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO — SPI N.º 46, DE 3 DE OUTUBRO DE 1974

O Superintendente Local de IPASE, no Estado do Piauí, usando da atribuição que lhe confere a Instrução n.º 58, de 23 de novembro de 1972 resolve:

Designar Luiz Simplicio de Souza, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, matrícula n.º 2.284.364, ponto número 8.770, para substituir nos impedimentos eventuais, o titular da Função Gratificada, símbolo, 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência, da Superintendência Local do Estado do Piauí, (SPI), do Quadro do Pessoal do IPASE.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 18 de novembro de 1974

Guanabara

HBF n.º 30.494 — Alfredo Augusto Peixoto — Mantenho o despacho de fls. 52, e, em consequência, indefiro o pedido de fls. 54.

Rio Grande do Sul

HBF n.º 45.375 — Oscar Singer Fascio — Mantenho o despacho do Sr. Superintendente, que indeferiu o pedido de pensão.

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO DE N.º SMA-92, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente do IPASE no Maranhão, no uso das atribuições que são conferidas pela Instrução de número 49-71, alterada pela de 58-72 resolve:

Dispensar, José de Ribamar Pereira, Auxiliar de Portaria GL-303.7.A, matrícula n.º 1.055.316, da função de substituto eventual de Chefe da Seção do Pessoal (MAH), função Gratificada, símbolo 5.F da Superintendência Local do Maranhão (SMA).

Designar Waldir Costa, Oficial de Administração AF-201.12.A, matrícula n.º 1.970.319, para a referida função.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA N.º 33, DE 5 DE NOVEMBRO DE 1974

O Superintendente da SUDENE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5.º, do Decreto n.º 72.776, de 11 de setembro de 1974, e tendo em vista o disposto no item XVI da Portaria n.º 72-70, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior.

Considerando a necessidade de manter um controle efetivo do funcionamento do "Sistema 34 e 18", através do processamento eletrônico de dados a ser fornecido pelas empresas beneficiárias, resolve:

Art. 1.º Aprovar, nos termos do anexo à presente Portaria, normas referentes à incorporação e liberação de recursos do "Sistema 34 e 18" ao capital das empresas beneficiárias.

Art. 2.º As normas ora aprovadas aplicam-se aos depósitos provenientes de incentivos fiscais efetivados a partir do exercício de 1972.

Art. 3.º Continuam em vigor as disposições da Portaria número 187, de 3 de abril de 1970, da SUDENE, no que não colidirem com as normas da presente Portaria.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

ANEXO A PORTARIA N.º 33-74

Normas referentes à incorporação e liberação de recursos do sistema 34 e 18, visando ao processamento eletrônico de dados.

As empresas beneficiárias de incentivos fiscais só poderão fazer, em cada exercício, até oito incorporações de recursos do "Sistema 34 e 18", sob a forma de ações ou de créditos, salvo casos excepcionais devidamente justificados e a critério da Secretaria Executiva da SUDENE.

3. A liberação pela SUDENE de recursos do "Sistema 34 e 18" será efetivada mediante requerimento da empresa interessada instruído com o Boletim de Aplicação conforme modelo em anexo.

2.1 — Para efeito de preenchimento do Boletim, a empresa deverá obedecer às seguintes determinações:

a) a numeração do documento será anual, em ordem crescente e sucessiva, de 1 a 8, ficando estabelecido que a interrupção, na ordem de seqüência

do Boletim, importará na rejeição do documento pelo Centro de Processamento Eletrônico desta Autarquia.

b) em cada folha do Boletim serão relacionados vinte investidores no máximo, excetuada a última que poderá conter número inferior;

c) o subtotal das aplicações constantes de cada folha do Boletim deverá, quando for o caso, ser transportado para a folha seguinte;

d) o número máximo de investidores a ser relacionado em cada Boletim é de 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove);

e) a importância relativa a cada subscrição deverá ser indicada por inteiro, correspondendo a múltiplos do valor nominal da ação, devendo ser desprezadas, por programa de computador, as frações de cruzeiro bem como as importâncias inferiores ao valor nominal de uma ação.

3. O Departamento de Indústria e Comércio (DIN), desta Autarquia, baixará instruções visando à fiel execução desta Portaria.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

BANCO DO BRASIL S. A.

(*) CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Importação de papel para impressão de livros, jornais e revistas (Leis números 1.386, de 18 de junho de 1951 e 2.106-A, de 13 de fevereiro de 1954).

Cotas concedidas para o ano de 1975.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO
DA
FAZENDA
CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL
Filial de Brasília

Termo de Convênio celebrado entre a Caixa Econômica Federal — Filial de Brasília — e a Fundação Universidade de Brasília, para construção de prédios de apartamentos.

Por este instrumento particular de Convênio, a Caixa Econômica Federal, Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída nos termos do Decreto-lei n.º 759-69 e do Decreto n.º 66.305-70, com Estatuto arquivado na Junta Comercial de Brasília, sob n.º 1, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda, sob o n.º 00.360.305, com sede em Brasília, DF, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Karlos Rischbieter, daqui por diante designada CEF, e a Fundação Universidade de Brasília, representada por seu Presidente, Professor Amadeu Curry, doravante denominada simplesmente FUB, resolvem celebrar Convênio mediante as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira — Da Finalidade — A CEF e a FUB, proprietárias de projeções localizadas em Brasília, na Asa Norte do Plano Piloto, convencionam através deste instrumento, dar início à construção de prédios de apartamentos, financiados com recursos da CEF, de conformidade com o estabelecido neste Convênio.

Parágrafo único. A CEF compromete-se a financiar dos 1.º blocos a que se refere esta Cláusula, a construção de 5 (cinco) para a FUB, obedecendo suas normas técnicas de construção, até o valor de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), equivalente a 835.189,306 UPC.

Cláusula Segunda — Do Compromisso da CEF — A CEF se compromete a construir 11 (onze) blocos de apartamentos localizados na Superquadra Norte n.º 108.

Parágrafo único. Para que a CEF tenha condições de construir outros 06 (seis) blocos de apartamentos, fica desde já convencionado que a FUB venderá as projeções necessárias ou as permutará com outras de propriedade da CEF, por preço estipulado no início das obras, através de representantes da CEF e da FUB.

Cláusula Terceira — Da Destinação dos apartamentos — A destinação dos apartamentos poderá, a critério dos convencionantes, ser decidida em qualquer fase deste Convênio, ficando previamente estabelecidas as seguintes condições básicas:

1.º A CEF construirá, para seu uso ou para atender a compromissos oriundos de convênios já celebrados com órgãos públicos, 06 (seis) blocos de apartamentos.

2.º A CEF financiará a execução de 05 (cinco) blocos de apartamentos para a FUB, aos quais poderão ser dadas as seguintes destinações: ven-

da aos servidores da FUB, locação, ou venda através da CEF a terceiros.

3.º Para a definição do tipo de apartamento a construir após consultados os interesses da CEF e da FUB, deverá ser observada a tendência do mercado imobiliário de Brasília.

Cláusula Quarta — Do Preço das Obras — O preço das obras a serem realizadas em decorrência do presente Convênio, corresponderá:

a) o preço do terreno, quando for da CEF;

b) o preço contratual das obras apurado em concorrência pública;

c) o valor dos reajustamentos concedidos por força de imposição legal;

d) os serviços extraordinários realizados, desde que devidamente autorizados pela FUB e aprovados pela CEF;

e) o custo de urbanização das Superquadras quando não efetuadas pelos órgãos competentes;

f) os juros, mensalmente, e a correção monetária, trimestralmente, que serão calculados e incorporados ao saldo devedor, durante o período de carência;

g) a taxa de administração de 3% (cinco por cento) sobre o custo total das obras, referentes à soma dos itens a, b, c, d e e.

Parágrafo único. A taxa de administração citada na letra "g" desta cláusula destina-se a garantir a prestação dos serviços de administração e fiscalização da CEF, relativos às construções, bem como assegurar à CEF a necessária cobertura de seu custo operacional com a execução do presente Convênio.

Cláusula Quinta — Dos Financiamentos — Os financiamentos serão feitos nos prazos discriminados abaixo, a contar da entrega de cada prédio pela CEF à FUB, a seus servidores ou a ambos, como se segue:

Financiamento direto: até 20 anos, exclusiva carência.

Financiamento indireto: até 20 anos, exclusiva carência.

1.º Considera-se financiamento direto a operação de empréstimo hipotecário feito à FUB.

2.º Considera-se financiamento indireto a operação de empréstimo, habitacional ou hipotecário, feita a servidores da FUB.

3.º Durante o período de carência, a correção monetária devida será incorporada ao saldo devedor para apuração do custo total das obras.

4.º Durante o período de carência os juros incidentes sobre o saldo devedor corrigido poderão ser pagos mensalmente ou incorporados ao saldo para apuração do custo das obras.

Cláusula Sexta — Da Hipoteca das Projeções — Em garantia da liquidez do presente financiamento, a FUB hipotecará à CEF tantas projeções de sua propriedade, na Asa Norte, do Plano Piloto de Brasília, quantas forem necessárias para cobertura do valor financiado.

1.º Fica desde já convencionado, nos termos do parágrafo único da cláusula segunda, que a FUB cederá à CEF sua procuradora com poderes suficientes para alienar as projeções hipotecadas, se necessário for, até a solução final da dívida.

2.º Configura-se a liquidez da operação, liberando-se consequentemente as projeções hipotecadas, quando ocorrer a locação dos blocos de

apartamentos da FUB, produzindo receita equivalente a 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor da primeira prestação da amortização do mútuo, após o período de carência, ou ainda pelo resgate da dívida, imediatamente após a transferência da apartamentos aos seus servidores ou ainda mediante a alienação a terceiros, através da CEF.

Cláusula Setima — Da Poupança dos Financiamentos Indiretos — Nos financiamentos indiretos habitacionais ou hipotecários, a FUB se compromete a recolher a poupança individual de seus servidores, correspondente à parte não financiada para depósito junto à CEF, durante o período de construção dos blocos, obedecendo os cronogramas físico-financeiro das obras.

Parágrafo único. O tratamento a ser dispensado à poupança recebida assemelhar-se-á às condições que regulamentam os Depósitos com Correção Monetária (Caderneta de Poupança).

Cláusula Oitava — Das Condições

I — Financiamento Direto

Quota: 100% do preço das obras. Prazo: Até 20 anos, exclusiva carência.

Taxa de Juros da Operação: Taxa Efetiva de 9% a.a., correspondente à Taxa Equivalente de 0,7207% ao mês. Forma de Pagamento: Em até 240 prestações mensais e sucessivas, calculadas pelo Sistema Francês de Amortização — Tabela Price; durante a fase de carência, os juros serão calculados mensalmente sobre o saldo devedor corrigido, podendo serem pagos ou incorporados à dívida.

Correção Monetária: Trimestral, do saldo devedor e das prestações, ambas em função da variação das UPC ou de outro índice que venha a substituí-las.

Carência: O prazo julgado necessário para término das obras e mais até 06 (seis) meses para locação e ou venda.

II — Financiamento Indireto

Os financiamentos indiretos, habitacionais ou hipotecários, serão concedidos aos mutuários finais, de conformidade com as instruções vigentes

na CEF, à época da sua efetivação, ou ainda, no moldes dos convênios celebrados pela CEF com órgãos oficiais, subsidiados por depósitos de capitalização.

1.º Poderá a FUB amortizar parcelas ou todo o seu débito com a CEF, através de permuta de projeções, ou dação de pagamento, feitas as avaliações à época da transação.

2.º Em caso de amortização antecipada da dívida, serão cobrados juros e correção monetária somente até a data da liquidação do débito.

Cláusula Nona — Do Depósito —

Em reciprocidade às condições excepcionais em que são realizadas o presente Convênio, a FUB se compromete a manter em conta corrente de depósito, vinculada a este Convênio, todos os recursos oriundos de aluguel dos apartamentos, bem como os recursos orçamentários e extraordinários de que puder dispor, de conformidade com as condições que regulamentam os Depósitos com Correção Monetária.

Cláusula Décima — Do Seguro — A FUB se obriga a efetuar o seguro contra incêndio, ou outras modalidades de seguro que venham a ser criadas por lei, incidentes sobre as benfeitorias dos imóveis a serem hipotecados.

Cláusula Décima Primeira — Este Convênio poderá ser aditado, no todo ou em parte, para continuidade das operações de construção, podendo ser denunciado por qualquer das partes ao cabo de cada aditamento ou do término de cada etapa da construção.

Cláusula Décima Segunda — Das Disposições Finais — No que tocarem as normas estabelecidas neste Convênio omissas, serão adotadas as normas e regulamentos da CEF, reservadas as modificações cabíveis na ciência deste instrumento, definidos mediante mútuo acordo através do termo aditivo.

E, por assim terem convenido, declaram as partes acima, todas os itens e condições constantes deste instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subcrevem.

(N.º 48581 — 20.11.74 — Cr\$ 250,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO
DA
AGRICULTURA

COMPANHIA BRASILEIRA
DE ARMAZENAMENTO
— CIBRAZEM

C.G.C. — ME. N.º 33.121.088-001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15 (quinze) horas do dia 12.12.74, em sua Sede Social, situada no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5.º andar, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem-dia:

a) aumento de capital;

b) incorporação de bens da União ao patrimônio da Companhia, de acordo com o Decreto 74.820, de 03 de novembro de 1974, publicado às fls. 12.973-4 do D.O.U. de 11.11.74, Seção I — Parte I.

c) aquisição e alienação de bens imóveis;

d) outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 26 de novembro de 1974.
— Ruy Neves Ribas, Diretor Presidente.

Dias: 27-28 e 29.11.74
(N.º 48.734 — 26.11.74 — Cr\$ 72,00)

MINISTÉRIO
DOS
TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DA MARINHA MERCANTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 02-74

Retificação

O Núcleo Central da SUNAMAM em Brasília torna público para ciência dos interessados, que a abertura da Tomada de Preços em epígrafe será às 13,00 (quinze) horas, do dia 16 (dezesseis) de dezembro de 1974, mantendo-se os demais termos do respectivo Edital.

Brasília, 26 de dezembro de 1974.
— Renan Polônio Tavares, Chefe do Núcleo Central em Brasília.

**MINISTÉRIO
DA
EDUCAÇÃO E CULTURA
ESCOLA FEDERAL
DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 4.^a Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 1974, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões), ao Concurso para Provisão do cargo de Professor Assistente 4 (quatro) ago (s), para o Departamento de Ciências Auxiliares — DCA do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

- 1) Manoel Bastos Tigre Neto — Processo n.º 580-74.
- 2) Adonias Costa da Silveira — Processo n.º (495-74)
- 3) Edilberto Pereira Teixeira — Processo n.º (495-74)
- 4) Euripedes de Oliveira Pomplom — Processo n.º (537-74)

Fica (m) o (s) Candidato (s) indicado (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Ciências Auxiliares — DCA, sito no Campus da EFEEI para a realização da (s) Prova (s), na (s), data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data: 20 de dezembro de 1974
Horário: 10:00h
Prova: Títulos e Provas
Itajubá, 21 de novembro de 1974. —
Jose Vicente Maciel Pereira, Chefe do Setor de Pessoal.
Visto: Prof. José Abel Royo dos Santos, Vice-Diretor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 42.^a Reunião Ordinária, realizada em 13 de novembro de 1974, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provisão do cargo de Professor Assistente — DME 1 (uma) vaga (s), para o Departamento de Mecânica do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

Eg. Sebastião Varella
2. Fica (m) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Mecânica — DME sito no Campus da EFEEI para a realização da (s) Prova (s), na (s), data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data: 21 de dezembro de 1974 —
Horário: 09:00h
Prova: Prova Didática
Data: 21 de dezembro de 1974
Horário: 10:00h
Prova: Prova de Títulos
Itajubá, 21 de novembro de 1974. —
José Vicente Maciel Pereira, Chefe do Setor de Pessoal.
Visto: Prof. José Abel Royo dos Santos, Vice-Diretor.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 42.^a Reunião Ordinária realizada em 13 de novembro de 1974, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provisão do cargo de Auxiliar de Ensino 1 (uma) vaga (s), para o Departamento de Física e Matemática (DFM) do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

Piotr Trzesniak
2. Fica (m) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Física e Matemática (DFM) sito no Campus da EFEEI para a realização

da (s) Prova (s), na (s), data (s) e horário (s) abaixo especificados:
Data: 7 de janeiro de 1975
Horário: 09:00h
Prova: 1.^a Prova Didática
Data: 8 de janeiro de 1975
Horário: 09:00h
Prova: 2.^a Prova Didática
Itajubá, 19 de novembro de 1974. —
Prof. Adalmeida Brandão, Chefe do Setor de Pessoal.
Visto: Prof. Zuley de Souza, Diretor.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
EDITAL**

De ordem do Sr. Diretor da Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Alcides Caldas, torna público que se acham abertas nesta Secretaria, localizada na Sala E 201 — Bloco E do Centro de Tecnologia na Cidade Universitária durante 3 (três) meses, das 9 às 15 horas, a contar da data de publicação deste Edital, as inscrições para concurso de Professor Assistente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, a fim de serem preenchidas as vagas existentes nos Departamentos de Engenharia Química, Processos Inorgânicos e Processos Orgânicos desta Escola, na forma de disposto na Resolução 2-74 do Conselho Universitário.

I — Da Inscrição

1) A inscrição no concurso para Professor Assistente será aberta a graduados em curso Superior, no setor correspondente de estudos, que comprovem atividade profissional extra universitária, durante pelo menos três anos e que satisfaçam pelo menos a uma das seguintes condições:

- a) possuam título de Mestre ou Doutor;
- b) tenham completado 2 (dois) anos de estágio probatório como Auxiliar de Ensino da UFRJ;
- c) hajam concluído curso de especialização ou de aperfeiçoamento (com duração mínima de 90 horas de aula e aprovação final de aproveitamento);
- d) comprovem qualificação equivalente a uma ou mais das categorias anteriores.

2) O prazo para inscrição será de 3 (três) meses, contados a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial da União.

3) A aceitação da inscrição dependerá de parecer da Congregação desta Escola, ouvido o Departamento respectivo acerca da pertinência do diploma do candidato, do setor de conhecimentos postos em concurso, e quando invocada, da qualificação referida da letra d do item 1.

4) No ato da inscrição, o candidato apresentará a seguinte documentação:

- a) requerimento ao Diretor, solicitando inscrição, anexando:
I — carteira de identidade (fotocópia autenticada);
II — título eleitoral (fotocópia autenticada);
III — certificado de reservista (fotocópia autenticada);
IV — diploma universitário (fotocópia autenticada);
V — prova de sanidade física e mental;
- VI — prova de sanidade física e mental;
- VI — prova de idoneidade moral;
- VII — curriculum vitae;
- VIII — prova de que o candidato satisfaz pelo menos a uma das condições especificadas no item 1;
- IX — declaração o especificando o Departamento e o setor respectivo para qual se candidata;
- X — memorial contendo a relação de seus títulos e trabalhos, acompanhado de comentário que permita avaliar a significação e de, gradua-

ção pelo próprio candidato. O memorial deverá ser apresentado em 3 (três) vias e a ele anexando 1 (um) exemplar dos originais ou cópias autenticadas dos documentos e trabalhos nele referidos;

XI — comprovante do pagamento da taxa de inscrição de Cr\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco cruzeiros).

O requerimento de inscrição será entregue na Secretaria desta Escola, acompanhado de todos os documentos exigidos, sendo vedada a inscrição condicional.

II — Das Vagas

3) O presente concurso será realizado para preenchimento das vagas abaixo especificadas:

- Departamento de Engenharia Química — Setor III
(uma) vaga;
Termodinâmica e Cinética — 1
Departamento de Processos Inorgânicos — Setor I —
Processos Unitários Inorgânicos — 1 (uma) vaga;
Departamento de Processos Orgânicos — Setor I —
Processos Unitários Orgânicos — 1 (uma) vaga.

III — Das Provas

6) O presente concurso constará de:

- a) apreciação de títulos;
- b) prova escrita;
- c) prova de aula;
- d) prova prática.

7) Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, atividades docentes, científicas ou culturais, realizações profissionais e trabalhos publicados.

8) A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas, sobre assunto sorteado de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela comissão julgadora, no momento, retirados do programa teórico do setor em concurso. Será permitida a consulta prévia por 30 minutos do texto impresso, requisitada após o sorteio, sem direito a apontamentos.

9) A prova de aula, consistirá na apresentação oral, em níveis acessíveis a alunos de curso de graduação, de um tema sorteado, com 24 horas de antecedência, de lista de 10 a 20 pontos, escolhidos dentre os assuntos do programa do setor. A exposição oral será de 50 a 60 minutos.

10) A prova prática versará sobre uma ou mais técnicas operativas, visando demonstrar o conhecimento básico dos assuntos práticos e demonstrativos ou experimentais do programa, relacionados em uma lista de pontos, previamente organizada pela Comissão Julgadora para o fim específico do concurso.

IV — Do Julgamento
11) O julgamento do concurso será feito por Comissão Julgadora, constituída de acordo com o artigo 129, item I do Regimento Geral e artigo 55 do Regimento desta Escola.

12) O julgamento do concurso obedecerá ao disposto nos artigos 135 a 150 do Regimento Geral da UFRJ e nos artigos 70 a 75 do Regimento desta Escola.

Aprovado pela Congregação em sessão de 18-10-74.
Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1974. — Adalmeida Brandão Brandão, Diretor.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MINAS GERAIS**

Escola de Enfermagem

EDITAL N.º 7-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 60 dias, a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial da União, de 3 às 12 e de 14 às 16 ho-

ras, inscrições para o provimento de um cargo de Professor Assistente no Departamento de Enfermagem Aplicada na disciplina Enfermagem Obstétrica.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1) duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral, fornecido por duas (2) autoridades públicas;
- 4) atestado de sanidade física e mental;
- 5) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 6) recibo de taxa de inscrição;
- 7) diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente à do Departamento interessado no concurso;
- 8) documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- 9) certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéria da disciplina ou conjunto unitário objeto do concurso, que permitam a duração mínima de seis (6) meses ou setenta e cinco (75) horas/aula e menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino na área de conhecimento do Departamento.

O concurso constará de julgamento de títulos, de prova escrita, didática e prática.

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7) numa escala de zero (0) a dez (10).
O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regimento da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução número 4-73 do Conselho Universitário.

As provas escrita, didática e prática, terão por base o seguinte programa:

Assistência de Enfermagem em relação a:
1 — Diagnóstico da gravidez — 2. Repercussão da gravidez sobre o organismo materno — 3. Assistência pré-natal — 4. Fatores do parto — 5. Mecanismo do parto e períodos clínicos — 6. Evolução e conduta no trabalho de parto normal — 7. Recém-nascido normal e patológico — 8. Toxemias, Pré-Eclâmpsia, Eclâmpsia — 9. Puerpério — 10. Hemorragias do 1.º e 3.º trimestres da gravidez — 11. Polidramnion, Amniorrexe prematura, Morte do ovo, Geralidade — 12. Doença Hemolítica do Perinatal — 13. Distócias do parto — 14. Partos operatórios — 15. Infecção puerperal, Mastite, Tromboflebitis — 16. Gestante, parturiente e puerpera com as seguintes patologias: Cardiopatia, diabetes, sífilis, tuberculose, hiperfunção da tireóide, toxoplasmosse, rubéola e suas repercussões no R. N.

Secretaria da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 30 de outubro de 1974. — Professora Yole do Carmo Maciel, Diretora.

EDITAL N.º 8-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 60 dias a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial da União, de 3 às 12 e de 14 às 16 horas, inscrições para o provimento de um cargo de Professor Assistente.

no Departamento de Enfermagem Aplicada, na disciplina Enfermagem em Saúde Pública.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1) duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4) atestado de sanidade física e mental;
- 5) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 6) recibo de taxa de inscrição;
- 7) diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área do estudo correspondente a do Departamento interessado no concurso;
- 8) documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- 9) certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéria da disciplina ou conjunto unitário objeto do concurso, que perfaçam a duração mínima de seis (6) meses ou setenta e cinco (75) horas-aula e menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino na área de conhecimento do Departamento.

O concurso constará de julgamento de títulos, de prova escrita e didática.

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7) numa escala de zero (0) a dez (10).

O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Resolução n.º 4-733, do Conselho Universitário.

As provas: escrita e didática, terão por base o seguinte programa:

1. Enfermagem em Saúde Pública: conceito e evolução. Saúde Pública — Saúde e Doenças: conceito e definições. Instituições Internacionais e Nacionais responsáveis pela saúde. Indicadores de Saúde Globais e Específicos. — 2. Papel da enfermagem no planejamento, execução e avaliação de programas de Saúde Pública e de enfermagem. Planos de saúde a curto e a longo prazo. Prioridades regionais em metas a serem atingidas, de acordo com órgãos nacionais de saúde. — 3. Administração do Serviço de Enfermagem em Saúde Pública. Trabalho do Equipe. Supervisão em Enfermagem de Saúde Pública. Atividades de enfermagem desenvolvidas em uma Unidades Sanitárias. 4. Estudo da Comunidade. Dados importantes constantes de um levantamento de comunidade. Análise dos dados e diagnóstico da situação. A comunicação no trabalho de equipe. — 5. Higiene Materno-Infantil. Sub-programas de Assistência Materna e de Assistência à criança. Atuação da Enfermagem nos sub-programas. — 6. Controle das Doenças Transmissíveis. Sub-programas de Imunizações e de controle das Doenças Transmissíveis. Atuação da Enfermeira nos sub-programas. — 7. Saneamento do Meio: água, esgoto, lixo, habitação. Combate aos insetos e roedores. Atuação da Enfermeira neste programa.

Secretaria da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, 30 de outubro de 1974. — Profa. Yole de Carvalho Mazzoni, Diretora.

EDITAL N.º 9-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 60 dias a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial da União, de 8 às 12 e de 14 às 18 horas, inscrições para o provimento de um cargo de Professor Assistente, no Departamento de Enfermagem Básica, na disciplina Enfermagem em Doenças Transmissíveis.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1) duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4) atestado de sanidade física e mental;
- 5) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 6) recibo de taxa de inscrição;
- 7) diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área do estudo correspondente a do Departamento interessado no concurso;
- 8) documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- 9) certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéria da disciplina ou conjunto unitário objeto do concurso, que perfaçam a duração mínima de seis (6) meses ou setenta e cinco (75) horas-aula e menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino na área de conhecimento do Departamento.

O concurso constará de julgamento de títulos, de prova escrita e didática.

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7) numa escala de zero (0) a dez (10).

O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Resolução n.º 4-733, do Conselho Universitário.

As provas: escrita e didática, terão por base o seguinte programa:

1. Significado de termos técnicos usados em Doenças Transmissíveis. — 2. História Natural das Doenças Transmissíveis. — 3. Saúde, Doença como processo dinâmico e resultante da interação de fatores. — 4. Indicadores de Saúde Específicos. — 5. Níveis de Aplicação de Medidas Preventivas em Doenças Transmissíveis: Prevenção Primária, Prevenção Secundária, Prevenção Terciária. — 6. Doenças Transmissíveis prevalentes em Minas Gerais: Aspectos Epidemiológicos, Medidas de Prevenção e Controle. — 7. Imunizações Ativa e Passiva das Doenças Transmissíveis prevalentes em Minas Gerais. — 8. Assistência de Enfermagem ao paciente hospitalizado ou no domicílio nas seguintes doenças transmissíveis: Difteria, Tétano, Coqueluche, Poliomielite, Escarlatina, Gastroenterite, Sarampo, Rubéola, Parotidite, Febre Tifóide, Meningite, Hepatite. — 9. Atuação da Enfermeira na prevenção, controle e reabilitação da Tuberculose, Lepra e Doenças Venéreas.

Secretaria da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, 30 de outubro de 1974. — Profa. Yole de Carvalho Mazzoni, Diretora.

EDITAL N.º 10-74

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Unidade, pelo prazo de 60 dias a partir da publicação deste Edital, no Diário Oficial da União, de 8 às 12 e de 14 às 18 horas, inscrições para o provimento de um cargo de Professor Assistente, no Departamento de Enfermagem Básica, na disciplina Enfermagem Cirúrgica.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Unidade, instruído com a seguinte documentação:

- 1) duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4) atestado de sanidade física e mental;
- 5) prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 6) recibo de taxa de inscrição;
- 7) diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área do estudo correspondente a do Departamento interessado no concurso;
- 8) documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- 9) certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéria da disciplina ou conjunto unitário objeto do concurso, que perfaçam a duração mínima de seis (6) meses ou setenta e cinco (75) horas-aula e menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino na área de conhecimento do Departamento.

O concurso constará de julgamento de títulos, de provas, escrita didática e prática.

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7) numa escala de zero (0) a dez (10).

O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Resolução n.º 4-733, do Conselho Universitário.

As provas: escrita e didática, terão por base o seguinte programa:

1. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico: no pré, trans e no pós-operatório. — 2. Cuidados de enfermagem nas complicações pós-operatórias. — 3. Assistência de enfermagem no pré e pós-operatório em cirurgia dos órgãos do sistema digestório e anexos. — 4. Assistência de enfermagem no pré e pós-operatório em cirurgia da pleura e do pulmão. — 5. Assistência de enfermagem no pré e pós-operatório na cirurgia: infra-estrutura física, funções da enfermeira. — 7. Assepsia Cirúrgica. — 8. Princípios, meios e modos de esterilização.

Secretaria da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Minas Gerais, 30 de outubro de 1974. — Profa. Yole de Carvalho Mazzoni, Diretora.

Escola de Engenharia

EDITAL

SEX. DIV. 142-74.

Abertura de inscrição no Concurso de Professor Assistente do Departamento de Engenharia Eletrônica.

Faço saber que se acham abertas na Secretaria desta Escola, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, de segunda a sexta-feira, no horário de 9 (nove) às 11 (onze) e de 14 (quatorze) às 17 (dezoito) horas,

as inscrições para o provimento de 1 (um) cargo no conjunto unitário de disciplinas sobre "Eletrônica básica" do Departamento de Engenharia Eletrônica.

No ato da inscrição, os candidatos apresentarão requerimento ao Diretor da Escola, instruído com a seguinte documentação:

- 1) Duas (2) vias da relação dos documentos apresentados;
- 2) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3) Atestado de idoneidade moral, firmado por duas (2) autoridades públicas;
- 4) Atestado de sanidade física e mental;
- 5) Prova de estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- 6) Diploma de graduação em curso superior, devidamente registrado no órgão competente do Ministério da Educação e Cultura, acompanhado de documento que comprove haver o candidato recebido adequada formação na área de estudo correspondente a do Departamento interessado no concurso;
- 7) Documentação comprobatória dos títulos e cinco (5) exemplares de cada trabalho publicado;
- 8) Certificado de conclusão de curso ou cursos de especialização ou aperfeiçoamento em matéria do conjunto de disciplinas objeto do concurso, que perfaçam a duração mínima de seis (6) meses ou setenta e cinco (75) horas e menção expressa do aproveitamento, ou diploma de Mestre ou Doutor, expedido por Instituição legalmente habilitada, ou comprovação de estágio probatório de dois (2) anos, pelo menos, como Auxiliar de Ensino na área de conhecimento do Departamento.

O concurso constará de julgamento de títulos e de provas escritas e didáticas.

Serão considerados reprovados os candidatos com média final inferior a sete (7), numa escala de zero (0) a dez (10).

O concurso reger-se-á pela legislação em vigor, pelo Estatuto e Regulamento da Universidade Federal de Minas Gerais e pela Resolução n.º 4 de 1973, do Conselho Universitário.

As provas terão por base o seguinte programa:

PROGRAMA-CONCURSO PARA PROFESSOR ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELETRÔNICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFMG.

Conjunto Unitário de Disciplinas sobre "Eletrônica Básica"

1. Semicondutores

Junção pn: Características do diodo de junção, diodo zener, diodo túnel, diodos emissores de luz.

2. Circuitos a Diodos

Análise de circuitos a diodos. Linearização por partes. Retificadores e filtros.

3. Características do Transistor de Junção.

Regiões de operação. O transistor em médias e altas frequências. Métodos analíticos.

4. Polarização dos Transistores e Estabilização Térmica

Ponto de operação. Estabilização. Compensação.

5. Transistores e Lixo de Campo

Características. JFET em frequências médias e altas. Aplicações. Mosfet.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

6. Amplificadores Multistratos
Acoplamento RC
Amplificador em cascata
Amplificador "cascode"
Resposta em frequência.

7. Amplificadores Realimentados
Realimentação negativa
Método de análise
Efeito de realimentação sobre a tensão de polarização.

8. Estabilidade e Osciladores
Estabilidade
Margens de ganho e de fase
Compensação
Osciladores senoidais
Oscilador em ponte de Wien
Osciladores de relaxação

9. Amplificadores Operacionais
Amplificadores diferenciais
Amplificador operacional básico
Características de transiência
Off-set
Resposta em frequência
- Aplicações.

10. Circuitos Digitais
Introdução à álgebra de Boole
Funções Booleanas
"Gates" básicos
Monoestáveis, bistáveis, astáveis,
Flip-flops-Aplicações
Famílias lógicas

11. Eletrônica de Potência
Amplificadores classe A, B, AB,
push-pull
Fontes reguladas
SCR'S
Controle de potência.
Belo Horizonte, 14 de novembro de 1974. — Prof. Hugo Luis Sepúlveda, Diretor.

**UNIVERSIDADE
FEDERAL DA PARAIBA**
Departamento de Pessoal

EDITAL

O dirigente do Órgão de Pessoal, não tendo recebido, até a presente

data, qualquer manifestação decorrente de notificações nominalmente expedidas para os servidores:

Nominando Diniz Neto — Oficial de Administração — nível 16-C.
Nilo Tavares — Oficial de Administração — nível 16-C.
Ana Clara de Jesus Maroja — Oficial de Administração — nível 14-B.
Milton Lins de Brito — Escriturário — nível 8-A.
José Augusto da Silva Nobre — Escriturário — nível 10-B.
Gilson Ribeiro Silva — Datilógrafo — nível 7-A.
Rubens de Matos Teixeira — Redator — nível 20-A.
Avalinda Azeredo Campos — Professor de Práticas Educativas — nível 16.
Quanto à opção pela permanência no Órgão em que se encontram ou pela cessação de seu afastamento, vem pelo presente Edital, renovar as referidas notificações, devendo os interessados apresentar a necessária opção a este Órgão de Pessoal, localizado no 9º andar do Edifício da Reitoria — Avenida Getúlio Vargas sem número, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste Edital.

Ficam, também, notificados os servidores de que se permanecerem afastados de sua repartição, seu cargo será incluído no Quadro Suplementar previsto no parágrafo único do artigo 14 da Lei número 5.645, de 1970, bem assim de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importa em tática opção pela continuidade do afastamento e consequente desistência de concorrerem à inclusão no novo Plano, salvo de ocorrer a hipótese admitida pelo parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-lei número 1.341, de 22 de agosto de 1974. — João Passoa, em 19 de novembro de 1974. — Antonio Augusto de Carvalho Filho, Diretor.

EDITAL

O dirigente do Órgão de Pessoal, não tendo recebido, até a presente

data, qualquer manifestação decorrente de notificações nominalmente expedidas para os servidores:

Maria das Graças Gomes Freire — Datilógrafo — nível 7-A.
Kleber Batista — Datilógrafo — nível 7-A.
José Cláudio de Oliveira — Escriturário — nível 8-A.
Ivone Passoa Nogueira — Escriturário — nível 10-B.
Magda Nóbrega — Laboratorista — nível 8-A.
Marilene Bezerra Pereira — Técnico de Laboratório — nível 12-A.
Ignês Pinto Navarro — Escrivente Datilógrafo — nível 7.
Maria do Socorro Brito de Melo — Arquivista — nível 7-A.
Alzir Pimentel de Aguiar — Assistente de Administração — nível 16-B.
Alba Maria Costa Souza — Inspetor de Alunos — nível 10-B.
Luiz de Souza Pontes — Professor de Ensino Agrícola — Técnico.
José Pereira de Souza — Professor de Práticas Educativas — nível 16.
Luiz Nelson de Oliveira — Professor de Práticas Educativas — nível 16.

Quanto à sua opção pela permanência no gozo da licença extraordinária ou para trato de interesses particulares, em que se encontrar, ou pela desistência da licença, a fim de que possam concorrer à inclusão no novo Plano de Classificação de Cargos, vem, pelo presente Edital, renovar as referidas notificações, devendo os interessados apresentar a necessária opção perante este Órgão de Pessoal, localizado no 9º andar do Edifício da Reitoria — Avenida Getúlio Vargas, sem número, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste Edital.

Ficam, também, notificados os servidores de que se permanecerem afastados de sua repartição, seu cargo será incluído no Quadro Suplementar previsto no parágrafo único do artigo 14 da Lei número 5.645, de 1970, bem assim de que a falta de manifestação formal no prazo indicado impor-

ta em tática opção pela continuidade do afastamento e consequente desistência de concorrerem à inclusão no novo Plano.

Ficam, ainda, notificados os funcionários de que a opção pela desistência da licença importará na obrigatoriedade de reassunção no novo Plano neste Órgão. Caso contrário, será observado o disposto no item 2 deste Edital. — João Passoa, em 19 de novembro de 1974. — Antonio Augusto de Carvalho Filho — Diretor.

**MINISTÉRIO
DO
INTERIOR**
**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS DE SANEAMENTO**

AVISO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 144-74**

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras - CCSO, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento - DNOS, torna público, que às 15 horas do dia 9 de janeiro de 1975, fará realizar na sede do DNOS, uma Concorrência para execução de obras de arte em concreto armado e protendido sobre o canal Sarapuí, no município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, 6ª Diretoria Regional de Saneamento (6ª DRS).

As firmas interessadas poderão obter informações na CCSO e adquirir o Edital com a Especificação nº 144-74, na Divisão Financeira, localizadas na Sede do DNOS, à Av. Presidente Vargas número 62, ou na sede da 6ª DRS, à Av. Brasil, 2548, ambas na Cidade do Rio de Janeiro - GB. — Alfredo Eduardo Robinson Albrágo Carmo (Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional no Paraná

EDITAL

Pelo presente Edital, torna pública a relação dos valores em espécie, caídos em Refúgio Definitivo na Diretoria dos Correios e Telégrafos no Paraná cujos interessados deverão se habilitar mediante requerimento dirigido ao Diretor, na forma da Lei, dentro do prazo de cinco (5) anos, de acordo com a Legislação.

Número de ordem	Origem — Destino	Valor Cr\$	Remetente — Destinatário	Número registrado
1	Sertaneja — Pr. — Limoeiro Anália — Al. ...	50,00	José Terto Mendes — Terto Azaria	112
2	Andirá — Pr. — Fronteira — Pl.	100,00	Francisco R. do Nascimento — Raimunda A. de Jesus ...	59
3	Andirá — Pr. S. Paulo — Sp.	108,00	Manoel de S. Meira — Igreja de Cristo Jesus	84
4	Andirá — Pr. — S. Bern. Campo — Sp.	53,00	Aparecido J. Carvalho — Antônio Marchezon	369
5	Andirá — Pr. — S. Paulo — Sp.	50,00	Ezídio Moda — Laura Moda Ribeiro	783
6	Campo Mourão — Pr. — S. Paulo — Sp.	30,00	Dr. Antonio Bacila — Drog. Farmácia Farmaervas	345
7	Campo Mourão — Pr. — C. Mourão — Pr.	25,00	(Não consta) — Alfredo G. Comachio	571
8	Ivaipora — Pr. — Mg.	5,00	José L. de Sousa — Maria R. de Jesus	21
9	Londrina — Pr. — Congonhas — Pr.	30,00	José Benedito Bueno — Francisco André	955
10	Ivaipora — Pr. — S. Paulo — Sp.	20,00	N. Luisa da Silva — União de Bancos Brasileiros	73
11	Guarapuava — Pr. — Londrina — Pr.	30,00	Carlos Alberto Manguthin — Cardeais Clube Turis.	96
12	Barbosa Ferraz — Pr. — Bom Jardim — Mg. .	35,00	Benedito Venancio Str. — Cart. de Reg. Civil	876
13	Barbosa Ferraz — Pr. — Londrina — Pr.	5,00	Sebastião Cordeiro — Dupla Tão Carreiro	123
14	Cianorte — Pr. — S. Paulo — Sp.	15,00	Luís Alves da Silva — Rádio Record	397
Total		553,00		—

Total: 14 (quatorze) objetos no importância de Cr\$ 553,00 (quinhentos e cinquenta e três cruzeiros).
SR/IFR/Seção Refúgio definitivo/novembro de 1974. — Dirce Aguiar Encarregada do Setor — Erolides Oliveira, Presidente da Comissão — Javil dos Santos Prateres, Supervisor Postal Jr. — Alécio Barbosa Conceição, Postalista 14-B.

Dias: 27, 28 e 29.11.1974

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO ILEGÍVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

SUPLEMENTO AO Nº 230

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1974

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

IMPORTAÇÃO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS
(LEIS N.ºs 1.386, DE 18-6-51, E 2.186-A, DE 13-2-54)

COTAS CONCEDIDAS PARA O ANO DE 1975

<u>= E S Q U E M A =</u>	<u>TOTAL DOS PEDIDOS</u>	<u>TOTAL DOS PEDIDOS</u>
	<u>APRESENTADOS</u> (Equivalente em US\$)	<u>DEFERIDOS</u> (Equivalente em US\$)
GRUPO I - Papel para impressão de livros.....	12.965.095,00	10.132.150,00
GRUPO II - Papel para impressão de jornais e revistas.....	137.405.038,07	52.864.243,00
	<u>150.370.133,07</u>	<u>62.996.393,00</u>

Para a fixação das cotas foi observado o seguinte critério:

PAPEL PARA IMPRESSÃO DE LIVROS E DE
JORNAIS E REVISTAS (GRUPOS I e II):

-- Deferimento das cotas pelas quantidades e qualidades de papel consumido ou adquirido (exclusive o papel nacional) no período-base anterior (1/10/73 a 30/9/74), de acordo com a moeda do país de origem da mercadoria. As cotas dos GRUPOS I e II serão distribuídas em 4 (quatro) parcelas utilizáveis dentro dos trimestres correspondentes, não se permitindo o seu aproveitamento ou o de qualquer saldo fora do período determinado.

OBSERVAÇÃO - O valor total dos pedidos deferidos, consignado pelo equivalente em dólares, será distribuído em moedas conversíveis ou inconvertíveis, sempre consideradas a conveniência do País, a tradição dos países fornecedores e as cotações do mercado internacional, dentro dos princípios da livre concorrência de preços.

Rio de Janeiro, GB., 26 de novembro de 1974.

BANCO DO BRASIL S. A.
Carteira de Comércio Exterior

Benedito Fonseca Moreira
Benedito Fonseca Moreira
Diretor

Francisco de A. Martins Costa
Francisco de A. Martins Costa
Chefe do
Departamento Geral de Importação

GRUPO I - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE LIVROS

PEDIDOS DIRETOS

VALOR EQUIVALENTE EM US\$

RIO GRANDE DO SUL

EDITORA GLOBO S. A.

13.350,00

LIVRARIA DO GLOBO S.A.

950,00

SÃO PAULO

ABRIL S.A.-CULTURAL E INDUSTRIAL

4.831.650,00

CÍRCULO DO LIVRO S.A.

4.350,00

COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO

287.600,00

ENCICLOPÉDIA BRITÂNICA DO BRASIL

563.900,00

TOTAL DAS COTAS DEFERIDAS (GRUPO I/PEDIDOS DIRETOS): EQUIVALENTE A.....5.701.800,00

GRUPO I - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE LIVROS

PEDIDOS INDIRETOS (EQUIVALENTES EM DÓLARES)

As firmas a seguir relacionadas não apresentaram pedidos, em virtude do que lhes foram atribuídas cotas por intermédio das fornecedoras que as abasteceram durante o período-base anterior (1/10/73 a 30/9/74) calcula - das pelos respectivos fornecimentos.

= F I R M A S =	T. JANÉR	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
<u>ESPÍRITO SANTO</u>					
Edgar dos Anjos - Editores		450,			
<u>GUANABARA</u>					
A Folha Médica Ltda.		1.800,			
Ao Livro Técnico		9.850,	3.500,		
Apex - Gráfica Editora Ltda.	5.400,				
Artes Gráficas, Indústrias Reunidas S.A. - AGIR	3.400,	4.450,	6.450,		
Atual Publicações Ltda.			11.450,		
Batista de Souza & Cia .	450,				
Casa Publicadora Assembléia de Deus		9.950,			
Cedibra S.A. - Cia. Editora Brasileira			69.750,		
Cia. Editora Americana	4.850,				
Cia. Editora Forense		1.450,	74.850,		
Cia. Gráfica Lux		2.250,			
Cia. José Aguilar Editora	15.550,				
Conquista Empresa Publicações Ltda.			4.550,		
Disbra S.A.			2.050,		
Distribuidora Record-Serv. de Imprensa S.A.			83.500,		

= F I R M A S =	T. JANÉR	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
Edições Trabalhistas Ltda.	4.800,				
Editora Artenova	15.900,				
Editora Civilização Brasileira S.A.			600,		
Editora Delta S.A.			6.350,	120.800,	
Editora Elyas S.A.		1.500,	109.450,		
Editora Forense Universitária Ltda.			28.700,		
Editora e Gráfica ADN	3.700,				
Editora e Gráfica Brasileira Ltda.			26.400,		
Editora Gráfica Miguel Couto S.A.			43.800,		
Editora Guanabara Kogan S.A.		24.300,			
Editora José Konfino	16.900,				
Editora Nautilus Ltda.			4.900,		
Editora Publicações Médicas Ltda.			1.950,		
Editora Renes Ltda.			89.300,		
Editora Somar Ltda.			7.650,		
Editora Souza Marques Ltda.	2.950,		500,		
Editora Victory Star Ltda.			3.700,		
Editorial Nórdica Ltda.			4.750,		
Efêcê Editora Ltda.		4.850,			
Empresa Editora Carioca Ltda.	600,				
Exped - Expansão Editorial S.A.		15.550,			
Fundação do I.B.G.E.		9.550,			
Gráfica Editora Aurora Ltda.	1.800,				
Gráfica Editora Primor S.A.			950,		
Gráfica Olímpica Editora Ltda.	600,				
Indústria Gráfica Taveira Ltda.	1.400,				
J.B.Indústrias Gráficas Ltda.	250,				
Livraria Atheneu S.A.			19.750,		
Livraria Editora Mandarin Ltda.	5.650,		14.900,		
Livraria Eldorado Tijuca Ltda.			30.900,		
Livraria Francisco Alves Ltda.	5.950,		67.600,		
Livraria Freitas Bastos S.A.			41.200,		
Livraria H. Antunes Ltda.	300,				
Livraria José Olímpio Editora S.A.	9.950,	88.250,	109.550,		
Livro do Mundo Inteiro Imp.e Exp.Ltda.	100,				
Livros Técnicos Científicos Editora			54.850,		
Ministério do Exército - Comando do 1º Exército	600,				
Ministério do Planejamento e Coordenação Geral (IPEA)	12.700,				
Norma Editora Publicações Ltda.			1.550,		
ORTAG-Org.Técnica de Taquigrafia e Gravações Ltda.	5.550,				
Raval Artes Gráficas Ltda.	500,		4.600,		
Rio Gráfica Editora S.A.	1.500,				
S.S.Moreira Editora S.A.	6.250,				
Sedibra-Sociedade Editora e Gráfica Ltda.			63.550,		
Série Cadernos Didáticos - Livros e Cadernos Ltda.			406.250,		
Sociedade Bíblica do Brasil			6.150,		
Spivak & Kerners Ltda.-		2.100,	5.750,		
Tecnoprint Gráfica S.A.			3.200,		
Waldyr Lima Editora	2.100,		11.300,		
Zahar Editores Ltda.		11.200,	10.100,		
<u>MINAS GERAIS</u>					
Editora Vega S.A.		250,	7.600,		
<u>RIO DE JANEIRO</u>					
Editora Vozes Ltda.	600,	61.950,	10.000,		
<u>RIO GRANDE DO SUL</u>					
Casa Publicadora Concórdia S.A.			7.100,		
Editora Meridional Emma			2.750,		
Empresa Gráfica Metrópole S.A.	4.400,				
Gráfica Editora A Nação S.A.	500,				
Instituto Sinodal-de Assistência, Educação e Cultura	600,				
Rotermund S.A.,Ind.e Comércio	600,				
Sociedade Literária São Boaventura	250,				
Sociedade Vicente Pallotti	1.000,				

= F I R M A S =	T. JANÉR	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
SÃO PAULO					
A.G.G.S.- Indústrias Gráficas S.A.		300,		14.700,	
Atheneu Editora São Paulo S.A.					
Brusco & Cia.	550,				
Casa Publicadora Brasileira		9.500,			
Companhia Editora Nacional		333.050,	597.400,		
Cia. Litográfica Ypiranga			70.200,		
Edameris - Editora das Américas S.A.		1.550,			
Edart - S*ap Paulo Livraria Editora Ltda.		6.200,			
Editora A B Z Ltda.		27.750,			
Editora Abril Ltda.	400,	389.650,			
Editora Ática S.A.		60.150,			
Editora Atlas S.A.		16.450,			
Editora do Brasil S.A.		3.950,			
Editora Clube do Livro Ltda.		5.000,			
Editora Comercial Safady Ltda.	450,				
Editora Cultrix Ltda.		2.500,			
Editora Doncourt Ltda.		700,			
Editora Edgard Blucher Ltda.		1.300,			
Editora e Gráfica Trieste Ltda.		25.500,			
Editora de Jundiaí Ltda.		3.500,			
Editora de Livros Médicos Ltda.		4.950,		10.100,	
Editora Mac Graw Hill do Brasil Ltda.		50,			
Editora Morumri Ltda.		7.750,			
Editora Noticiário da Moda Ltda.		4.100,			
Editora Pensamento S.A.		25.100,			
Editora Resenha Tributária Ltda.		12.150,			
Editora Revista dos Tribunais Ltda.		1.250,			
Editora Três Ltda.		88.000,		322.950,	
Enio Matheus Guazzelli & Cia. Ltda.		14.200,			
Escolas Profissionais Salesianas				32.000,	
Gráfica das Américas Ltda.		150,			
Guia de São Paulo Editora Ltda.		2.050,			
IBEP-Inst. Brasileiro e Edições Pedagógicas Ltda.		36.950,			
Imprensa Metodista		3.000,			
IMPRES-Cia. Brasileira de Impressão e Propaganda		4.600,	1.800,		
Irmãos Vitale S.A.		23.950,			
L.T.R. Editora Ltda.		1.950,			
LAKE-Livraria Alan Kardek Ed. Ltda.		3.350,			
LISA - Livros Irradianes S.A.		96.700,			
Livraria Martins Editora S.A.				10.250,	
Lotus S.A.-Editora		350,			
Luzeiro Editora Ltda.		1.200,			
Medisa Editora S.A.				20.800,	
Noblet - Editora e Distribuidora Ltda.		3.400,			
Pia Sociedade Filhas de São Paulo		36.000,			
Pia Sociedade de São Paulo		2.200,		33.850,	
Salvador Bentivegna - Royal Editora		700,			
Saber S.A.-Expansão Indl. Coml. da Cultura		8.350,			
São Paulo Editora S.A.		16.200,			
Saraiva S.A.-Livreiros Editores		22.450,			
Sociedade Bíblica do Brasil				21.250,	
Soc. de Educação e Assist. Social-SEAS-Ed. Loypla		1.750,			
Universal Publicidade Ltda.		2.150,			
Visão S.A. - Editorial		9.700,			
	139.050,	1.571.450,	2.133.150,	586.700,	-
= R E S U M O =					

COMPANHIA T. JANÉR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.....US\$ 139.050,00
S.A. MERCANTIL ANGLO-BRASILEIRA..... 1.571.450,00
PAPEL E CELULOSE "BRANAC" COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA... 2.133.150,00
INTERPAC - INTERCONTINENTAL DE PAPEL E CELULOSE S.A.... 586.700,00
US\$ 4.430.350,00

GRUPO II - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE JORNAIS E REVISTASPEDIDOS DIRETOSVALOR EQUIVALENTE EM US\$BAHIA

EDISA - Editora da Bahia S.A.
Editora Jornal da Bahia S.A.
Empresa Editora A Tarde S.A.

88.200,00
63.700,00
319.350,00

CEARÁ

Editora Tribuna do Ceará Ltda.
Empresa O Povo Ltda.
S.A. Correio do Ceará

61.300,00
101.750,00
34.950,00

GUANABARA

Arca Editora e Gráfica S.A.
Bloch Editores S.A.
Empresa Jornalística Brasileira S.A.
S.A. Jornal do Brasil

100.500,00
5.460.050,00
2.394.850,00
2.920.000,00

PARÁ

Empresa A Província do Pará Ltda.
Delta Publicidade S.A.

199.990,00
626.395,00

PERNAMBUCO

Diário de Pernambuco S.A.
Empresa Jornal do Commercio S. A.

753.350,00
107.550,00

RIO GRANDE DO SUL

Companhia Jornalística Caldas Júnior
Gaúcha Gráfica Editora Jornalística S.A.

1.109.250,00
237.050,00

SÃO PAULO

A Tribuna de Santos
Diário do Comércio e Indústria S.A.
Editora Abril Ltda.
Editora Noticiário da Moda Ltda.
Empresa Folha da Manhã S.A.
Empresa Jornalística Diário do Povo Ltda.
Fundação Casper Líbero
S.A. O Estado de São Paulo
S.A. Shopping News do Brasil Editora
Sociedade Torre de Vigia de Bíblia e Tratados
Visão S.A. - Editorial

200.400,00
316.300,00
7.577.550,00
13.500,00
5.854.500,00
164.650,00
922.250,00
8.763.550,00
199.550,00
169.350,00
539.250,00

TOTAL DAS COTAS DEFERIDAS (GRUPO II-PEDIDOS DIRETOS) - EQUIVALENTE A.....US\$39.299.085,00

GRUPO II - PAPEL PARA IMPRESSÃO DE JORNAIS E REVISTAS

PEDIDOS INDIRETOS (EQUIVALENTES EM DÓLARES)

As firmas a seguir relacionadas não apresentaram pedidos, em virtude do que lhes foram atribuídas cotas por intermédio das fornecedoras que as abasteceram durante o período-base anterior (1/10/73 a 30/9/74), calculadas pelos respectivos fornecimentos.

= F I R M A S =	T. JANÉR	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
<u>DISTRITO FEDERAL</u>					
Associação Comercial do Distrito Federal		10.500,			
C.R. Editora Ltda.	2.350,				
Diário de Brasília S.A.		108.700,			
Editora de Brasília Ltda.		1.350,			
Editora Gráfica Alvorada		48.350,			
Empresa Gráfica Gutenberg Ltda.		2.750,			
Empresa Gráfica e Jornalística Horizonte Ltda.		11.500,			
Gráfica e Editora Eclética					
Gráfica Valci Editora Ltda.		1.650,			
J. Câmara & Irmãos S.A.		76.750,			
Ministério da Justiça - Depto. da Polícia Federal		3.850,			
Senado Federal - Serviço Gráfico		303.950,			
S.A. Correio Brasiliense		484.650,			
Zilah A.C. Silva - Editora Gráfica Uberaba		7.150,			
<u>ALAGÔAS</u>					
Empresa Jornal de Alagôas S.A.	8.300,				
Gazeta de Alagôas S.A.	32.750,				
<u>AMAZONAS</u>					
Archer Pinto		1.600,			
Editora Fink Ltda.		56.350,			
Empresa de Jornais Calderaro Ltda.		42.750,			
<u>BAHIA</u>					
Empresa Gráfica da Bahia - EGBA	33.300,	6.250,			
S.A. Diário de Notícias	8.400,	12.750,			
<u>CEARÁ</u>					
Editora Jurídica Ltda.	1.250,				
Imprensa Oficial do Ceará	9.250,				
<u>ESPÍRITO SANTO</u>					
Edgar dos Anjos Editores		1.150,			
Editora Gráfica O Diário Ltda.		11.700,			
Empresa Gráfica O Debate	2.900,	1.500,			
S.A. A Gazeta	10.950,	89.850,			
Versal Gráfica e Editora S.A.		52.900,			
<u>GOIÁS</u>					
Editora Aidma Ltda.		1.400,			
J. Câmara & Irmãos S.A.		91.550,			
Leia Agora - Revista Noticiosa Ltda.		1.100,			
Sebastião de Brito Carvalho - Tipografia e Editora		4.800,			
S.A. Folha de Goiás		54.500,			
<u>GUANABARA</u>					
A Defesa Nacional	1.700,				
A Folha Médica Ltda.	800,	1.800,	1.300,		
A.G.C.S. Indústrias Gráficas S.A.		4.500,	27.750,		
A Gazeta da Farmácia Ltda.	5.050,				
American Chamber of Commerce for Brazil		5.150,	4.750,		
Antena - Empresa Jornalística Ltda.	15.800,	4.350,	9.950,		
Anuário Latino Americano de Frutas e Prod. Alimentícios		50,			
Apex - Gráfica e Editora Ltda.			2.150,		
A.R.P.E.P.P. - Assessoria Rel. Públicas Edit. Prom. Publicid. Ltda.			9.150,		
Artes Gráficas Ind. Reunidas S.A. - AGIR		600,			
Associação Brasileira de Farmacêuticos			200,		
Atual Publicações Ltda.		200,			
Becebê Editora Ltda.	3.950,				

= F I R M A S =	T. JANEIRO	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
Boletim C.C.C.Ltda.			1.850,		
Bolsa de Valores do Rio de Janeiro			127.900,		
Casa Editora Vecchi Ltda.	23.000,	1.399.050,	33.100,	426.000,	
Casa Publicadora Assembléia de Deus		25.000,	7.300,		
CEDIBRA - Cia. Editora Brasileira	50.950,	14.550,			
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS			5.800,		
Clube Municipal	1.200,		150,		
COAD - Atualizadora Fiscal Ltda.	3.750,		20.950,		
Cia. Brasileira de Artes Gráficas	13.600,	950,	34.700,		
Cia. Editora Americana		2.150,	7.050,		
Cia. Editora Fon-Fon e Seleta			700,		
Cia. Editora Forense	1.600,	3.450,			
Cia. Gráfica Lux		16.150,	36.450,		
Cia. Telefônica Brasileira			25.100,		
Confederação Brasileira de Desportos	1.650,				
Confederação Nacional do Comércio	200,				
Distribuidora Record de Serv.de Imprensa S.A.		6.450,			
ECOS-Editora Comunicações Sistemas Gráficos S.A.	750,				
Edições Trabalhistas S.A.			500,		
Editora Arte Nova S.A.		27.800,	55.850,		
Editora Boletim de Custos Ltda.	400,		1.050,		
Editora Brasil América (EBAL) S.A.		95.400,	96.000,		
Editora Diário Comercial Ltda.	200,		4.650,		
Editora Diário Israelita	650,				
Editora e Divulgadora Nacional Ltda.	350,				
Editora Forense Universitária Ltda.		150,			
Editora Gráfica Brasileira		250,			
Editora Hotel Glória Ltda.	4.100,				
Editora e Impressora de Jornais e Revistas		218.950,	160.550,		
Editora Jornal de Letras Ltda.			4.650,		
Editora Jornal de Turismo do Rio de Janeiro	10.200,	2.300,			
Editora Menorah Ltda.			1.900,		
Editora Mory Ltda.	6.000,	23.450,			
Editora Monterrey Ltda.		97.500,			
Editora Nautilus Ltda.	6.350,	1.450,			
Editora de Publicações Científicas Ltda.		102.700,	8.350,		
Editora de Publicações Médicas Ltda.		22.000,			
Editora Renes Ltda.	450,				
Editora Revista Fiscal Ltda.			800,		
Editora Revista Guia Rex Ltda.		9.050,			
Editora Teatral Ltda.			1.850,		
Editora Tora Ltda.	300,				
Editora Voz de Portugal Ltda.		2.850,			
Efecê Editora S.A.		10.750,	264.950,		
Emebê Editora Ltda.	9.050,		1.250,		
Empresa Editora Carioca Ltda.			1.150,		
Empresa Evangélica de Publicações	2.250,	2.950,			
Empresa Gráfica O Cruzeiro		996.350,	200,		
Empr.Jornalística e Editora Boletim Cambial S.A.	13.550,				
Empresa Jornalística Jornal Marítimo	300,				
Empresa Jornalística dos Transportes Ltda.	50,		650,		
Empresa Revista Aonde Vamos	2.700,				
Erregê - Empresa Gráfica e Publicidade Ltda.	11.250,				
Federação Espírita Brasileira	12.850,	3.600,	34.700,		
Fluminense Futebol Clube		1.500,	6.200,		
Folia de Portugal Edições Ltda.		150,			
Fundação Conquista	1.350,				
Fundação I.B.C. E.	6.200,	12.700,	78.200,		
Gráfica Auriverde Ltda.		9.950,			
Gráfica Editora Jornal do Comércio Ltda.	7.250,	9.750,			
Gráfica Editora Primor S.A.		30.250,			
Gráfica Olímpica Editora Ltda.		1.400,			
Grafos Industrial Gráfico Ltda.			36.300,		

= F I R M A S =	T. JANÉR	SAMAB	BRANAC	INTERFAC	NO PAPEL
G.R. Editora e Publicidade Ltda.			1.600,		
Heraldo Perorázio Tavares	9.150,	5.000,			
Impressora Brasileira Ltda.		3.150,	9.600,		
Instituto de Açúcar e do Alcool	100,		7.650,		
Instituto Brasileiro de Administração Municipal	250,		6.650,		
I.N.P.S.-Instituto Nacional de Previdência Social	100,	31.350,	89.050,		
Instituto de Resseguros do Brasil	4.800,				
J.A.Figuereb (O Samba)			150,		
João Villardo-Edit.Public.de Revistas,Jornais e Discos			1.500,		
Jornal dos Sports S.A.	50,	250.650,			
José Konfino			2.000,		
Júlio Caldas - O Mundo Português	13.300,			15.000,	
Junta de Educação Religiosa e Publicações	8.550,		200,		
Livraria Atheneu S.A.		2.300,			
Livraria Editora Mandarin Ltda.		100,			
Mário Lamarino	50,		1.200,		
Milciades C.Dias Morgado	700,	5.650,	100,		
Ministério do Exército-Estab.Gal.Gustavo C.de Faria	21.150,	3.150,			
Ministério da Marinha-Serv.Documentação Geral da Marinha	3.900,				
Ministério da Marinha - Escola de Guerra Naval			3.700,		
Ministério dos Transportes - Jornal dos Transportes	4.450,	1.000,			
Monitor Mercantil S.A.			4.600,		
Norma - Editora e Publicidade Ltda.		3.900,			
O Diário das Concorrências	600,				
Parque Real Com. Ind. Textil Ltda.		1.500,	7.400,		
Plantel - Editora e Publicidade S.A.		200,	7.700,		
Portos e Navios - Revista Técnica e Informativa Ltda.			2.400,		
Real Sociedade Clube Ginástico Português			3.300,		
Publicações Castro Ltda		3.100,			
Revista Bancária Brasileira			3.350,		
Revista Brasileira de Cirurgia Ltda.		350,	5.700,		
Revista Rio Samba e Carnaval Ed.Promoções Ltda.		8.850,			
Rio Alegria Gráfica Editora Ltda.			1.100,		
Rio Gráfica e Editora S.A.		23.600,	7.200,		
Rio Turf Ltda.			10.350,		
Rodolpho Pongetti	200,		3.100,		
Salgueiro Gráfica Editora Ltda.			400,		
SASSE - Serv.Assist.Seguro Social dos Economizários		450,			
SEDEGRA - Sociedade Editora e Gráfica		41.300,			
S.A.Diário de Notícias	3.250,	175.950,			
S.A.Gazeta de Notícias	78.450,	22.000,			
S.A.O Jornal	15.300,	34.050,			
Sociedade Bíblica do Brasil		15.600,			
Soc.Brasileira de Autores,Compositores e Edit.de Música	300,				
Sociedade Brasileira de Educação	3.350,	15.100,	30,		
Sociedade Brasileira de Medicina Tropical			3.100,		
Sociedade Brasileira de Oftalmologia	450,	200,			
Soc.Coop.Editora Brasil Rotario de Resp.Ltda.		10.050,			
S.S.Moreira Editora Ltda.			17.850,		
Tenório Cavalcanti		3.900,			
Tesla Publicações Ltda.			3.900,		
Touring Revista Ltda.		88.100,			
<u>MAIANHÃO</u>					
Empresa Pacotilha Ltda.	5.400,	2.500,			
Gráfica Escolar S.A.	22.450,				
<u>MATO GROSSO</u>					
Empresa Correio do Estado Ltda.	7.650,				
Empresa Jornal da Manhã Ltda.	2.000,				
Francisca da Silva Santos	300,				
Imprensa Oficial do Estado	1.650,				
Maria Estela Velasquez Pereira	100,				

= F I R M A S =	T. JANÉR	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
<u>MINAS GERAIS</u>					
Arquitetura e Engenharia Representações Ltda.		400,			
Congregação Redentorística	1.700,				
Editora Betânia S.A.		100,			
Editora Lemi Ltda.		2.000,			
Editora O Lutador		1.550,			
Editora Vega S.A.		11.550,			
Empresa Gráfica Lavoura e Comércio Ltda.	4.750,				
Empresa Jornalística Ltda.		19.050,			
Escola Estadual Professor Leon Henoultt		100,			
Esdeva Empresa Gráfica S.A.		1.250,			
Gráfica e Publicidade Correio de Uberlândia Ltda.	300,				
Informac - Editora Gráfica Ltda.		4.400,			
Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais		266.950,			
Promoção da Família	3.250,				
Rio Grande Artes Gráficas Ltda.	5.250,				
S.A.Diário Mercantil		1.550,			
S.A.Estado de Minas		514.450,			
Universidade Federal de Minas Gerais			4.550,		
<u>PARÁ</u>					
Obras Sociais da Paróquia de Nazaré	1.800,				
<u>PARAIBA</u>					
A União - Cia. Editora	1.100,				
S.A. O Norte	47.650,				
<u>PARANÁ</u>					
Cia. Editora Novo Jornal		900,			
Editora Diário Popular Ltda.	13.650,				
Editora Folha do Norte do Paraná Ltda.	3.800,				
Editora Gazeta do Povo Ltda.	53.850,	60.050,			
Editora O Estado do Paraná S.A.	31.350,	16.050,			
Editora Setentrional Ltda.	6.800,				
Editora Tibagi S.A.	1.300,				
Imprensa Oficial do Estado do Paraná	27.800,				
João Milanez	37.400,	48.100,			
S.A.Diário do Paraná	1.800,				
<u>PERNAMBUCO</u>					
Cia. Editora de Pernambuco S.A.- CEPE	22.950,				
<u>PIAUI</u>					
Empresa O Dia S.A.	6.300,				
<u>RIO GRANDE DO NORTE</u>					
Cia. Editora do Rio Grande do Norte	12.050,				
Editora O Diário S.A.	70.650,	1.400,			
Editora Tribuna do Norte S.A.	13.100,				
<u>RIO GRANDE DO SUL</u>					
Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul		50,			
Associação de N.Senhora de La Salette	750,				
Cia. Industrial Celulose e Papel Guaíba	6.850,				
Cia. Jornalística J.C.Barros	27.400,				
Cia. Riograndense de Artes Gráficas	12.800,				
Editora Centaurus Ltda.		3.650,			
Editora Formação Ltda.		250,			
Editora Globo S.A.		7.200,			
Editora Milha Ltda.	1.500,				
Editora Rainha - Sociedade Vicente Pallotti		3.050,			
Editorial Expresso Ltda.	100,				
Elevadores Sur S.A.	250,				
Empresa Gráfica Metrópole S.A.		4.600,			
Empresa Jornalística Pioneiro S.A.	1.600,				
Empresa Jornalística Planalto Médio Ltda.	150,				
Empresa Jornalística Ulrich Low S.A.	150,	400,			

= F I R M A S =	T. JANEIRO	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
Empresa Portalegrense de Turismo S.A.	900,				
Escola Profissional La Salle		550,			
Gráfica Diário Popular Ltda.	650,				
Grupo Editorial Sinos S.A.	14.500,	4.800,			
Gume - Editora Artes Gráficas Ltda.		150,			
Pia Sociedade Filhas de São Paulo	300,				
Pia Sociedade de São Paulo		7.750,			
Printing Center Artes Gráficas Ltda.	1.350,				
S.A.Diário de Notícias	27.400,				
Sociedade Cultural e Beneficente Padre Reus	5.650,	50,			
Sociedade Literária São Boaventura	6.600,				
Sociedade União dos Caixeiros Viajantes do R.G.Sul	150,				
Sul em Revista Ltda.	1.500,				
Trois Editora Ltda.	350,				
<u>RIO DE JANEIRO</u>					
Editora O Fluminense	5.350,	74.150,			
Editora Vozes Ltda.		5.550,			
Imprensa - Empresa Fluminense de Sistemas Gráficos	41.700,				
<u>SANTA CATARINA</u>					
Empresa Editora Jornal de Santa Catarina Ltda.	25.950,	14.350,			
Empresa Editora O Estado Ltda.	33.600,				
<u>SÃO PAULO</u>					
A.B.M. Editora Gráfica e Jornalística Ltda.		800,			
A Troppmair	9.200,				
Abril S.A.-Cultural e Industrial		114.900,			
Agora - Grupo Informativo e Gráfico S.A.	25.000,	5.150,			
Albeisa do Brasil Editora Ltda.	8.100,				
Ambrus Rocha & Carvalho Ltda.	250,	250,			
American Chamber of Commerce for Brazil	3.750,				
Antônio de Oliveira Marques	28.250,	1.150,			
Arquidiocese de Ribeirão Preto	2.050,				
Arquivos de Neuro Psiquiatria Ltda.	600,				
Associação Comercial e Industrial de Osasco	1.000,	150,			
Associação Comercial de São Paulo	41.900,	9.650,			
Associação Médica Brasileira	13.600,	20.850,			
Associação Paulista de Medicina	200,	800,			
Associgás-Ass.Bras.dos Distrib.de Gás Liq.Petróleo	5.750,	1.900,			
Bandeirante S.A.-Ind.Gráfica	4.200,				
Brusco & Cia. -Sociedade Impressora Brasileira	2.500,				17.010,
C.S.S.R.-Oficina Gráfica Santuária de Aparecida	35.300,				45.015,
Casa Publicadora Brasileira		46.650,			531,
Celula Mater Ind.Gráfica Jornalística S.A.					
Centro Espírita Amantes da Pobreza	1.750,				
CIESP - Centro das Indústrias do Est.de São Paulo		5.250,			
Cia. Editora Jorruês	10.900,	1.750,			
Cia. Editora Médico-Biológica Brasileira	3.750,				
Cia. Litográfica Ypiranga	3.000,	12.400,			
Cia.de Saneamento Básico do Est.de São Paulo	9.050,				
Conselho Regional de Contabilidade do Est.de S.Paulo	1.800,				
Consórcio Brasileiro de Imprensa	17.000,	3.900,			
Cooperação Editora Ltda.	200,				
Correio Popular S.A.	27.500,	101.300,			
Diário de Baurú Ltda.	17.050,				
Diário de Franca Publicidade Ltda.	3.300,	3.250,			
Diário do Grande ABC S.A.	103.900,	24.250,			
Diário de Limeira Ltda.	3.150,				
Diário de Mogi - Empresa Jornalística S.A.	150,				
Diário do Rio Claro Ltda.	9.500,				
Diário da Tarde de Baurú Ltda.	5.350,				
Domingo Jornal S/C Ltda.	1.300,				
Edameris - Editora das Américas S.A.		450,			

= F I R M A S =	T. JANER	SANAB	BRANAC	INTERPAC	NOI/FAPEL
Editor - Edições e Serviços Jornalísticos Ltda.	500,				
Editor Publicações Técnicas Ltda.	3.300,				
Editora ABZ Ltda.		3.850,			
Editora Ática S.A.		16.450,			
Editora Atlas S.A.		9.300,			
Editora Ave-Maria Ltda.		3.350,			
Editora Banas S.A.	16.350,	35.450,			
Editora Brasil Seilko Ltda.	5.350,				
Editora Brasileira de Agricultura S.A.		3.450,			
Editora Brasiliense S.A.		5.700,			
Editora Campineira de Comunicações Ltda.	850,				
Editora Chácaras e Quintais Ind.e Com.Ltda.		25.050,			
Editora Cidade Nova Ltda.	2.500,				
Editora Comercial Ltda.	1.900,				
Editora Costabile Romano	21.650,	14.700,			
Editora dos Criadores Ltda.	3.400,	3.050,			
Editora Cultura Espírita Edicel Ltda.					58,
Editora Cupolo Ltda.		3.550,			
Editora Diário da Manhã S.A.	11.400,	4.700,			
Editora Dimep Ltda.	3.000,	1.800,			
Editora Doncourt Ltda.	9.200,	100,			
Editora Dona Leopoldina Ltda.	850,				
Editora Expansão Ltda.	1.450,	4.950,			
Editora Folha do Rio Preto Ltda.	200,				
Editora Gazeta de Santo Amaro Ltda.	32.500,	7.450,			
Editora e Gráfica Trieste Ltda.		2.550,			
Editora Hotéis do Brasil Ltda.	3.850,				
Editora Imprensa Ltda.	7.150,	2.000,			
Editora Imprensa Policial Ltda.	450,				
Editora Industrial Teca Ltda.		1.600,			
Editora Jornal do Comércio Ltda.	900,	150,			
Editora Jornalística Gazeta Mercantil S.A.	53.250,	25.100,			
Editora Jornalística Rondon Ltda.	1.750,				
Editora Jundiá Ltda.	5.250,	57.250,			
Editora Kultus Ltda.					2.803,
Editora Meca Ltda.		900,			
Editora Mac Graw Hill do Brasil Ltda.		2.300,			
Editora Notícias Econômicas S.A.	3.500,	1.500,			
Editora Orientador Ltda.		5.150,			
Editora Padre Belchior de Pontes S/C	2.400,	150,			
Editora Panorama Ltda.	31.650,				
Editora Farma Ltda.					21.718,
Editora Pensamento S.A.		2.200,			
Editora Revista dos Tribunais Ltda.	16.450				
Editora Santa Rita Artes Gráficas	2.850,				
Editora São Caetano Ltda.	3.100,				
Editora Taila Ltda.	1.200,				
Editora Três Ltda.		245.150,			
Editora Unidas Ltda.		700,			3.236,
Editora Vera Cruz Ltda.	1.550,	1.550,			
EGEM - Empresa Gráfica Editora Municipalista Ltda.	750,				
Empresa Editora O Liberal Ltda.	600,				
Empresa Editora Sanbernardense Ltda.	2.000,	150,			
Empresa Folha de São Bernardo Ltda.	11.100,				
Empresa Francana Edit.de Jornais e Revistas Ltda.	4.150,	1.300,			
Empresa Gráfica O Dia Ltda.	23.750,				
Empresa Gráfica e Jornalística Folha de Americana S/A	250,				
Empresa Gráfica Revista dos Tribunais S.A.	2.600,				
Empresa Jornalística A Gazeta da Zona Norte Ltda.	15.600,				
Empresa Jornalística A Voz do Povo Ltda.	600,				
Empresa Jornalística Comércio e Indústria S.A.	55.550,	3.350,			
Empresa Jornalística Correio Metropolitano S.A.	17.700,	33.100,			
Empresa Jornalística do Diário Popular S.A.		439.800,			
Empresa Jornalística Fisco e Contribuinte Ltda.	1.000,				

= F I R M A S =	T. JANÉR	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
Empresa Jornalística Folha de Utinga Ltda.		1.300,			
Empresa Jornalística Gazeta da Lapa Ltda.	7.300,				
Empresa Jornalística Quani S.A.	54.350,	4.600,			
Empresa Jornalística O Amigo Ltda.	2.000,				
Empresa Jornalística O Grande Osasco S/C Ltda.	3.150,				
Empresa Jornalística O Reporter de Santo André Ltda.	29.850,	4.050,			
Empresa Jornalística e Promoções Sulinas Ltda.	5.450,	4.950,			
Empresa Jornalística de São Bernardo S.A.	1.100,				
Empresa Jornalística São Paulo Shimbun S.A.	55.450,	36.650,			
Empresa Jornalística Tatuapeense Ltda.	100,				
Empresa Jornalística Utinga Ltda.	6.050,				
Empresa O Diário Ltda.	14.750,	7.450,			
Empresa O Imparcial Ltda.	7.250,				
Empresa de Publicidade Rio Preto Ltda.	8.000,				
ENGTEC-Empresa Nacional Gráfica Editora Técnica Ltda.		13.000,			
Enio Matheus Guazzelli & Cia.Ltda.		1.350,			
Escolas Profissionais Salesianas	19.650,	1.100,			
Etapas Editora Ltda.	1.600,				
F.V.Mussolini					19.878,
Fundação Metropolitana Paulista	7.600,	1.000,			
Fundação Ubaldino do Amaral	21.100,				
Gazeta do Bairro da Zona Oeste Ltda.	7.500,	150,			
Gazeta de Pinheiros Ltda.	15.350,	25.850,			
GEP - Gráfica e Publicidade Ltda.	2.450,				
GET - Grupo Editor Técnico Sp.Ltda.		13.050,			
Gráfica Editora Bisordi Ltda.		3.800,			4.486,
Gráfica Editora Cultura Ltda.	1.150,				
Guia Levi Ltda.	3.850,				
Guia do Motorista Editora e Publicidade Ltda.	900,				
Guia de São Paulo Editora Ltda.		3.650,			
H.B.Lima Rangel	1.950,	7.850,			
Heliodoro de Vicenzo	50,				
Hirão Tessari	2.500,				
Hospital de Clínicas da Fac.Medicina da Univ.São Paulo		600,			
IBEP-Instituto Brasileiro e Edições Pedagógicas Ltda.		11.150,			
Ilustração Nossa Estrada Ltda.	1.150,				
Imprensa Metodista	1.250,				
Imprensa Oficial do Estado	289.100,				
Impress-Cia.Brasileira de Impressão e Propaganda	400,	5.050,			
Impressora I.P.S.I.S. S/A			3.200,		
Instituto Brasileiro de Estudos e Pesquisas Gastroentero- logia		1.950,			
Instituto de Medicina Tropical de São Paulo	550,	50,	2.700,		
Instituto Rádio Técnico Monitor S.A.	11.450,				
Iran Délio Sant'Ana	2.750,				
Irmãos Losso	20.500,				
Irmãos Vitale S.A. Ind.e Comércio					96.398,
João Jorge Suad	3.300,				
Jornal Almanaro Ltda.	700,		5.100,		
Jornal da Cidade de Baurú Ltda.	41.450,	7.850,			
Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.	350,				
Jornal de Domingo Ltda.	7.400,	3.500,			
Jornal Folha de Sorocaba Ltda.	200,				
Jornal O Novo Momento Ltda.	450,				
Jornal Paulista Ltda.	23.100,	55.300,			
L.T.L. Editora Ltda.		19.250,			
Livraria Manole Imp.e Com.Ltda.		1.400,			
LISA - Livros Irradiantes S.A.		13.950,			
Lotus C.A. - Editora					4.761,
Luzeiro Editora Ltda.		1.150,	1.550,		
Mapa Fiscal Editora S.A.		3.450,			
Max Gruenwald & Cia.		16.700,	3.450,		
Minami-Cunha Ed.Soc.Ltda.					4.142,

F I R M A S =	T. JANÉR	SAMAB	BRANAC	INTERPAC	NORPAPEL
Noblet - Editora e Distribuidora Ltda.		5.400,			
Moreira Júnior - Editora Médica	300,	15.750,	8.550,		1.534,
Novo Grupo Edit.Téc. S/C	1.050,				9.538,
Orestes Lopes de Camargo	24.050,	31.800,			
Organização Jornalística de Campinas Ltda.	300,				
PAT - Publicidade e Assistência Técnica Ltda.	26.000,	42.250,			
Paulo Alcides Jorge	900,	3.750,			
Pia Sociedade Filhas de São Paulo		31.800,			
Pia Sociedade de São Paulo	19.450,	17.500,			
Plarimpless Gráfica e Editora Ltda.		1.000,			
Plásticos em Revista Editora Ltda.	1.350,				
Província dos Capuchinhos de São Paulo	4.100,				
Publicações Executivas Brasileiras Ltda.		26.800,			
Publicações Gazeta do Taboão Ltda.	950,				
Publicações União Ltda.	1.000,				
Publicidade A Comarca Ltda.	1.000,				
Publicidade Jornalística Evolução Policial Ltda.	1.450,				
Publinform-Edit.Téc.de Manuais de Propaganda Ltda.			1.150,		
Resenha Judaica-Empresa Jornalística S.A.	3.400,				
Revista Fotoarte Ltda.		550,			
Revista Hosp.de Clínicas Fac.Medicina da Univ.São Paulo			2.850,		
Revista O Oriente Ltda.	850,				
Revista Turf e Fomento Ltda.	5.000,				
Roberto Abdalla Hara	150,				
Roval Editora					1.099,
S.B.I.-Soc.Bras.Impressão Ltda.		1.150,			
Saber S.A.-Expansão Comercial e Industrial da Cultura		6.800,			3.351,
Salvador Bentivegna		550,			
Santamaria e Corrêa Ltda.	6.250,				
São Paulo Editora S.A.		1.950,	88.750,		
Sarvice S.A.-Editora de Livros Médicos		25.850,			
Sílvia Guimarães Silvério Fontana		200,			
Sílvia Helana de Azevedo Marques	950,				
Sindicato dos Empregados em Est.Bancários de São Paulo	750,				
S.A.Diário de São Paulo		283.950,			
Sociedade Bíblica do Brasil		4.150,			
Sociedade Brasileira de Cardiologia	2.700,				
Tecnews Publicações Técnicas Ltda.	750,				
Tipografia Edanee S.A.			19.100,		
União Missionária dos Adventistas do 7º Dia	950,	3.250,			
Universal Publicidade Ltda.	500,	2.100,			
Victor Cioff de Lucca	10.900,				
	<u>2.718.800,</u>	<u>8.647.600,</u>	<u>1.522.200,</u>	<u>441.000,</u>	<u>235.558,</u>

= R E S U M O =

COMPANHIA T. JANÉR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.....	US\$ 2.718.800,00
S.A.MERCANTIL ANGLO-BRASILEIRA (SAMAB).....	8.647.600,00
PAPEL E CELULOSE "BRANAC" COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA..	1.522.200,00
INTERPAC - INTERCONTINENTAL DE PAPEL E CELULOSE S.A..	441.000,00
NOR-PAPEL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A.....	235.558,00
	<u>US\$13.565.158,00</u>